



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o pleito realizado no dia 1º de outubro de 2023 para a escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia, o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido nos Processos SEI nº 26.10.000007015-5 e nº 26.10.000000938-3, resolve:

NOMEAR

ONEIDE GOMES PIQUI ALVES RODRIGUES, matrícula nº 909610-05, CPF nº ***.225.571-**, 1ª Conselheira Tutelar Suplente, para substituir, mediante remuneração, o Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Norte, CARLINDOMAR FERREIRA LOPES JÚNIOR, matrícula nº 1248650-07, CPF nº ***.672.431-**, durante o período de sua licença não remunerada, em razão do exercício de cargo em comissão.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10662475** e o código CRC **F10FB80A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000938-3

SEI Nº 10662475v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002231-4, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.435, de 22 de maio de 2025, que nomeou membros para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - representantes do Poder Executivo municipal:

.....

c) titular: Núbia Nunes Libório Rodrigues, CPF nº ***.540.631-**;

....." (NR)

Art. 2º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 4º do Decreto nº 2.435, de 2025.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto:

I - no § 5º do art. 7º da Lei nº 9.201, de 2012; e

II - no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 4º Dispensar Victor Salatiel Cintra da função de membro titular representante do Poder Executivo municipal no CONAS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10691213** e o código CRC **10D5ED16**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MIZAIR LEMES DA SILVA, matrícula nº 944874, CPF nº ***.613.791-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente do PROCON, símbolo CDS-6, da Procuradoria-Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10741084** e o código CRC **AD8F9726**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001071-1

SEI Nº 10741084v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6008521-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011964-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GESSY NUNES DE MELO SANTOS
Matrícula nº 598100-03
CPF nº ***.974.862-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	7/12/2010	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	7/12/2013	C	Agente de Apoio Educacional
3	7/12/2016	D	
4	7/12/2018	E	
5	7/12/2020	F	
6	7/12/2022	G	
7	7/12/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10705596** e o código CRC **88B1A326**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5616357-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012948-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELOIDE QUEIROZ NUNES, matrícula nº 1389777-01, CPF nº ***.992.871-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10706648** e o código CRC **A55B5BAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000012948-0

SEI Nº 10706648v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5779171-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012555-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JILDETE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
Matrícula nº 684180-01
CPF nº ***.066.801-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	3/6/2022	H	Agente de Apoio Administrativo
2	3/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10707583** e o código CRC **BF300923**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6055042-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012136-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIENE LACERDA DA COSTA
Matrícula nº 1352580-01
CPF nº ***.679.611-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	29/9/2023	D	
3	29/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10708134** e o código CRC **AB9622EA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5910157-63.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011967-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ERICA SOUSA DA SILVA MOREIRA

Matrícula nº 1327712-01

CPF nº ***.313.241-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/4/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	25/4/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10708646** e o código CRC **E79D7041**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5781912-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011966-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora FLÁVIA DE JESUS GOYA, matrícula nº 1474693-01, CPF nº ***.799.041-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "B", a partir de 27 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10709211** e o código CRC **AB767B9B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011966-3

SEI Nº 10709211v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6030783-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015233-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NEUSA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 879703-01, CPF nº ***.325.851-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10709496** e o código CRC **FBB56C90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015233-4

SEI Nº 10709496v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5072072-07.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014143-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELIENE TEIXEIRA DA CRUZ, matrícula nº 970646-01, CPF nº ***.151.681-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 18 de junho de 2025, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10711500** e o código CRC **2DC080AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014143-0

SEI Nº 10711500v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6005835-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014101-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCOS VINÍCIUS TORRES SERRANO
Matrícula nº 981788-01
CPF nº ***.313.731-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/7/2021	E	Agente de Serviços Operacionais Grau 07
2	23/7/2024	F	Agente de Serviços Operacionais Grau 08



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10712431** e o código CRC **E092765B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014101-4

SEI Nº 10712431v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5773045-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013891-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor MARLON YURI SANTOS E LIMA, matrícula nº 918482-01, CPF nº ***.423.401-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 11 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10719943** e o código CRC **8801AE27**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013891-9

SEI Nº 10719943v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5539645-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013588-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora VÂNIA AMA DEUS DE OLIVEIRA MOURA, matrícula nº 1093428-01, CPF nº ***.120.311-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "H", a partir de 4 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10721166** e o código CRC **AFC0115F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013588-0

SEI Nº 10721166v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5781911-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013441-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELIANE RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 631612-01, CPF nº ***.646.011-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10722107** e o código CRC **EF71FA58**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013441-7

SEI Nº 10722107v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5886810-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013419-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MÁRCIA DE SOUSA PINTO PIRES
Matrícula nº 1335243-01
CPF nº ***.806.751-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/6/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	23/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10722491** e o código CRC **CDE0A6D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5875788-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013286-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor KENNEDY HENRIQUE ROMANA DE SOUSA, matrícula nº 137080401, CPF nº ***.198.261-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 4 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10723291** e o código CRC **E0FEDB4F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013286-4

SEI Nº 10723291v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5531888-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013164-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WALISON FERREIRA DA SILVA
Matrícula nº 1330500-01
CPF nº ***.888.821-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	3/5/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	3/5/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10726576** e o código CRC **BF4A32F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750351-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013279-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ÉRICA LOPES DA SILVA
Matrícula nº 1195450-03
CPF nº ***.635.801-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/1/2022	C	Agente de Apoio Educacional
2	1º/1/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10727582** e o código CRC **117D47AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5999199-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014864-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ISIS LUIZA DE OLIVEIRA ARAGÃO, matrícula nº 871184-01, CPF nº ***.763.531-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "I", a partir de 26 de março de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10728908** e o código CRC **CA0C4404**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014864-7

SEI Nº 10728908v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5853326-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014320-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KATIA MARIA PEREIRA
Matrícula nº 377201-01
CPF nº ***.277.971-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	31/3/2006	B	Auxiliar de Serviços, Higiene e Alimentação
2	31/3/2008	D	
3	31/3/2011	E	
4	31/3/2014	F	Agente de Apoio Educacional
5	31/3/2016	G	
6	31/3/2018	H	
7	31/3/2020	I	
8	31/3/2022	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10729125** e o código CRC **EC84E9F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625760-55.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014851-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora RENYA CARLA BATISTA, matrícula nº 1049755-07, CPF nº ***.238.221-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10729373** e o código CRC **0F3FE033**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014851-5

SEI Nº 10729373v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5822239-21.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014154-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLOS DARLAN NASCIMENTO DA SILVA
Matrícula nº 707902-01
CPF nº ***.837.881-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	E	Motorista
2	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10730029** e o código CRC **64462E04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5871600-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014316-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora REGINA MARIA FERREIRA, matrícula nº 1068148-01, CPF nº ***.201.341-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "G", a partir de 3 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10730607** e o código CRC **397CFA0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014316-5

SEI Nº 10730607v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5867512-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013574-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ZAQUEU PEREIRA DE SA
Matrícula nº 163350-06
CPF nº ***.566.291-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2017	F	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/6/2020	G	
3	1º/6/2023	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10730656** e o código CRC **2CACF452**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5845231-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014890-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LEILA MARIA PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 1105566-01, CPF nº ***.219.751-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10731210** e o código CRC **0DA55615**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014890-6

SEI Nº 10731210v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5822211-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011969-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANDREIA CRISTINA CEZAR DA SILVA LACERDA
Matrícula nº 1351257-01
CPF nº ***.073.501-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	22/9/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	22/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10731331** e o código CRC **EE4BFB5A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5845233-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014313-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

THAMIRES BRITO LISBOA
Matrícula nº 1329324-02
CPF nº ***.441.353-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/7/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	5/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10731393** e o código CRC **4373423F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061325-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014903-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ADRIELLE BERNARDES PEIXOTO, matrícula nº 590118-01, CPF nº ***.716.821-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "J", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10734809** e o código CRC **22E946BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014903-1

SEI Nº 10734809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061901-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014150-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JONIEDSON INÁCIO PEREIRA
Matrícula nº 1357590-01
CPF nº ***.721.684-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/11/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	1º/11/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10735370** e o código CRC **A45C0423**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5773209-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008735-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MURILLO ALENCAR SANTOS
Matrícula nº 1343696-01
CPF nº ***.253.871-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/7/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	13/7/2023	D	
3	13/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10735730** e o código CRC **A9F051EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5615222-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014520-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EVA FRANCISCA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 899259-01
CPF nº ***.133.711-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2011	B	Agente Administrativo
2	1º/6/2014	C	
3	1º/6/2016	D	
4	1º/6/2018	E	
5	1º/6/2020	F	
6	1º/6/2022	G	
7	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10736092** e o código CRC **EF41070B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5812553-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014512-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora ROSEANE FERNANDES AZEVEDO, matrícula nº 493996-02, CPF nº ***.329.566-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10736723** e o código CRC **246AC4C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014512-5

SEI Nº 10736723v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5553281-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019831-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora NAIR NATALINA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 720054-01, CPF nº ***.384.321-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10737113** e o código CRC **6F35B73D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019831-1

SEI Nº 10737113v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5639054-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015026-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DARILIA BORGES DE SOUZA, CPF nº ***.571.901-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 434680-03, para o Padrão "K", a partir de 1º de setembro de 2024; e

II - na matrícula nº 434680-04, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10737737** e o código CRC **AEBDCFF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015026-9

SEI Nº 10737737v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5555029-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011971-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora SUEIDE DE FREITAS, matrícula nº 479292-01, CPF nº ***.816.001-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para a Classe "IX", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10737748** e o código CRC **31FA4B0F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000011971-0

SEI Nº 10737748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5786120-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013023-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS MENDES, matrícula nº 443220-03, CPF nº ***.688.761-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "J", a partir de 8 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10738193** e o código CRC **DC003FDF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013023-3

SEI Nº 10738193v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5804008-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013569-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora WANESSA MINNELLI ROSA DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 578789-03, CPF nº ***.123.161-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10738554** e o código CRC **42D65B08**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013569-3

SEI Nº 10738554v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5759003-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015205-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor DIOGO PÓVOA MUNIZ, matrícula nº 1394185-01, CPF nº ***.243.171-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 29 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10741220** e o código CRC **A40EE65F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015205-9

SEI Nº 10741220v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5715280-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013989-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
VANESSA CAMARGO RIBEIRO
Matrícula nº 677795-01
CPF nº ***.804.691-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/3/2011	C	Assistente de Atividades Administrativas
2	26/3/2014	D	Assistente Administrativo
3	26/3/2016	E	
4	26/3/2018	F	
5	26/3/2020	G	
6	26/3/2022	H	
7	26/3/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10741256** e o código CRC **2D99F389**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013989-3

SEI Nº 10741256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5464245-94.2014.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014137-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CELMA AMARAL DE LIMA, matrícula nº 381217-01, CPF nº ***.256.011-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 21 de fevereiro de 2014, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10741411** e o código CRC **E2D59CC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014137-5

SEI Nº 10741411v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5523670-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015195-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
IZABEL CRISTINA DE SOUZA MENDANHA
Matrícula nº 445495-01
CPF nº ***.217.171-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	15/9/2019	G	Agente de Apoio Educacional
2	15/9/2021	H	
3	15/9/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10741710** e o código CRC **38F15016**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5801005-80.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015111-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KEISSE POLLYANNA ALVES MENDES, matrícula nº 1535943-01, CPF nº ***.493.181-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "B", a partir de 13 de abril de 2025, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10742230** e o código CRC **BE331407**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015111-7

SEI Nº 10742230v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5784522-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013811-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EVERLY ROSA DA SILVA ALVES, matrícula nº 562343-02, CPF nº ***.598.761-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "H", a partir de 16 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10742461** e o código CRC **880EACF2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013811-0

SEI Nº 10742461v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5696737-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015016-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

AUGUSTO BRAS DA SILVA
Matrícula nº 774103-01
CPF nº ***.331.131-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2017	D	Motorista
2	1º/6/2020	E	
3	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10742491** e o código CRC **113FF8A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5498248-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015083-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora EVA MOREIRA DIAS, matrícula nº 173347-04, CPF nº ***.430.731-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a Classe "X", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10743083** e o código CRC **01453EA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015083-8

SEI Nº 10743083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5885982-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013807-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUELLEN DA SILVA MILHOMEM SANTOS
Matrícula nº 980803-01
CPF nº ***.757.451-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/7/2023	G	Agente Administrativo
2	25/7/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10743325** e o código CRC **DABF63AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5853312-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013806-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CLEUNICE MARINHO PIMENTEL, matrícula nº 630403-01, CPF nº ***.333.502-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10743851** e o código CRC **BB8F819B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013806-4

SEI Nº 10743851v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5008868-86.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014925-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA GONÇALVES VIEIRA, matrícula nº 664308-01, CPF nº ***.360.001-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 17 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10744262** e o código CRC **A18986E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

SEI Nº 10744262v1

Referência: Processo Nº 26.6.000014925-2



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5858597-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013808-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GRACIELLY ALVES DE JESUS RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 1068067-01, CPF nº ***.968.371-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "G", a partir de 10 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10744265** e o código CRC **C1C6C937**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013808-0

SEI Nº 10744265v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5599625-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015448-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor ATILA BORGES DE ARRUDA, matrícula nº 319538-02, CPF nº ***.775.001-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a Classe "X", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10744845** e o código CRC **686C5D6D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015448-5

SEI Nº 10744845v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5545443-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015455-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora DIVINA ETERNA VIEIRA GARCIA, matrícula nº 759210-01, CPF nº ***.310.911-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para a Classe "VII", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10745322** e o código CRC **1F62A5A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015455-8

SEI Nº 10745322v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6082104-25.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015336-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Matrícula nº 582379-01
CPF nº ***.616.951-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/11/2004	B	Auxiliar de Apoio Administrativo
2	11/11/2006	C	
3	11/11/2008	D	
4	11/11/2010	E	
5	11/11/2013	F	Agente de Apoio Administrativo
6	11/11/2016	G	
7	11/11/2019	H	
8	11/11/2022	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10745680** e o código CRC **9EFC80E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015336-5

SEI Nº 10745680v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5659039-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015874-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELICASSIO QUEIROZ MAIA
Matrícula nº 870331-01
CPF nº ***.252.661-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2023	F	Motorista - Grau 7
2	9/9/2024	F	Motorista - Grau 8



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10745840** e o código CRC **19A60808**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5072092-95.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015326-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUIZ MARCIO ALVAREZ DOS SANTOS
Matrícula nº 472140-01
CPF nº ***.481.671-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	I	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10746326** e o código CRC **E0391AD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5507542-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014879-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora HELIA RIBEIRO SOARES CRISPIM, matrícula nº 533076-01, CPF nº ***.908.461-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "L", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10748826** e o código CRC **13BCC0B4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014879-5

SEI Nº 10748826v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5886818-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015958-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CAROLINE CASTRO E SOUSA, matrícula nº 1347071-01, CPF nº ***.041.001-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10749485** e o código CRC **CF0DA947**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015958-4

SEI Nº 10749485v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5829521-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015307-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO**NÚBIA CABRAL GONÇALVES SOUZA**

Matrícula nº 1351567-01

CPF nº ***.895.691-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	23/9/2023	D	
3	23/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10749553** e o código CRC **56B759C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5822961-55.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015978-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CARLENY CHRISTINA TRINDADE DE JESUS, matrícula nº 775240-03, CPF nº ***.759.211-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "D", a partir de 1º de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10749928** e o código CRC **085652E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015978-9

SEI Nº 10749928v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5818721-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015301-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSYMARA SANTANA SANTOS
Matrícula nº 875554-01
CPF nº ***.297.751-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/9/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	22/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10750164** e o código CRC **142A9BCF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5604573-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015476-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLAUDIA KIOKO KAZI TSUCHIKIRI
Matrícula nº 1396404-01
CPF nº ***.707.231-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/12/2021	B	Agente de Apoio Educacional
2	10/12/2023	C	
3	10/12/2025	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10750767** e o código CRC **9EA2DC19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5783657-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015852-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUCIANA TELES GALVÃO, matrícula nº 1370634-01, CPF nº ***.463.901-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 3 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10751590** e o código CRC **D16BAE34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015852-9

SEI Nº 10751590v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5831373-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015844-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KÁRITA ALVES RODRIGUES SOARES
Matrícula nº 1150278-04
CPF nº ***.215.361-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/5/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	6/5/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10751748** e o código CRC **3CCDB989**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5613617-34.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015854-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ROSINEIRE CUIABANA ALVES DE LIMA
Matrícula nº 376892-01
CPF nº ***.869.268-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	I	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10752119** e o código CRC **58D11B42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6010730-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015782-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LÍCIA DE PAOLA LOPES SANTOS
Matrícula nº 963372-01
CPF nº ***.654.141-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/5/2023	G	Assistente Administrativo
2	22/5/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10752669** e o código CRC **17EACDA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5914469-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015714-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCAS SILVA MUNIS
Matrícula nº 1336207-01
CPF nº ***.204.01-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/6/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	23/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10755200** e o código CRC **C13C9E81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5792346-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014840-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor LINCOLN MARQUES DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 412392-01, CPF nº ***.788.281-**, ocupante do cargo de Médico - Pediatra, para a Referência "M", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10755453** e o código CRC **E5D9BF53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014840-0

SEI Nº 10755453v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5063200-03.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015736-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CLEONE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 903248-01, CPF nº ***.733.361-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10756333** e o código CRC **ED059101**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015736-0

SEI Nº 10756333v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5115965-48.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016068-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SOLANGE AZEVEDO FREITAS, matrícula nº 469742-01, CPF nº ***.279.141-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para a Referência "J", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10756364** e o código CRC **567907A1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016068-0

SEI Nº 10756364v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5862689-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014303-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor LUCIANO ALVES TAVARES, matrícula nº 1021877-01, CPF nº ***.281.801-**, ocupante do cargo de Motorista, para o Grau 8, a partir de 14 de abril de 2025, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10756928** e o código CRC **43A302DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014303-3

SEI Nº 10756928v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5715337-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015745-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SOLANGE DE FÁTIMA DOS REIS
Matrícula nº 742961-02
CPF nº ***.051.066-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/7/2012	B	Agente de Apoio Educacional
2	1º/7/2014	C	
3	1º/7/2016	D	
4	1º/7/2018	E	
5	1º/7/2020	F	
6	1º/7/2022	G	
7	1º/7/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10757018** e o código CRC **E408533B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5633929-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014668-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GILVAN ANTONIO DE JESUS
Matrícula nº 301655-03
CPF nº ***.674.101-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	H	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/6/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10757064** e o código CRC **5D7D6EF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5777503-15.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014665-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora CAMILA KRATKA, matrícula nº 863939-01, CPF nº ***.124.261-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10757830** e o código CRC **4AF92C48**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014665-2

SEI Nº 10757830v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6111766-34.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 25.6.000003688-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SANDRA FERREIRA GONÇALVES
Matrícula nº 679135-01
CPF nº ***.302.301-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/4/2006	B	Auxiliar de Apoio Administrativo I
2	22/4/2007	C	
3	22/4/2008	D	
4	22/4/2009	E	
5	22/4/2010	F	Auxiliar de Apoio Administrativo Grau 2
6	22/4/2013	G	Agente de Apoio Administrativo Nível II
7	22/4/2016	H	
8	22/4/2019	I	
9	22/4/2022	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10758305** e o código CRC **3617AFAP**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5053021-10.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015735-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANAILDE MOREIRA DA SILVA ROCHA
Matrícula nº 1000209-01
CPF nº ***.068.161-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/12/2023	G	Agente de Apoio Administrativo
2	9/12/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10759443** e o código CRC **34BB54D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5017745-15.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015783-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

INDAIÁ GOMES DO NASCIMENTO
Matrícula nº 1080733-01
CPF nº ***.680.411-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/4/2016	C	Agente de Apoio Administrativo
2	6/4/2018	D	
3	6/4/2020	E	
4	6/4/2022	F	
5	6/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10760013** e o código CRC **A5885F88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5009533-05.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015395-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARTA LUCIENE CARDOSO
Matrícula nº 1254375-02
CPF nº ***.875.631-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/9/2023	D	
3	28/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10760505** e o código CRC **6FEB8148**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015395-0

SEI Nº 10760505v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5498206-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015437-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora APARECIDA PERPETUA LOPES DE MATOS, matrícula nº 492060-01, CPF nº ***.786.771-**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para a Classe "IX", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10764348** e o código CRC **3D83F932**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015437-0

SEI Nº 10764348v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5750350-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015461-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIVANE DOS SANTOS SILVA COSTA
Matrícula nº 200956-01
CPF nº ***.183.771-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2003	C	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2006	D	
3	1º/9/2009	E	
4	1º/9/2012	F	Agente de Apoio Educacional
5	1º/9/2015	G	
6	1º/9/2017	H	
7	1º/9/2019	I	
8	1º/9/2021	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10765122** e o código CRC **7C3CB110**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5754906-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015465-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELZA MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 660531-01, CPF nº ***.925.841-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10765918** e o código CRC **E0F59E7C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015465-5

SEI Nº 10765918v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5080848-93.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015636-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ILZAMAR CAMPOS ALVES SILVA
Matrícula nº 595616-01
CPF nº ***.830.331-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/9/2009	C	
3	1º/9/2012	D	
4	1º/9/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	1º/9/2017	F	
6	1º/9/2019	G	
7	1º/9/2021	H	
8	1º/9/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 08/07/2026, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10770084** e o código CRC **4DB35AF5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015636-4

SEI Nº 10770084v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

ERRATA

PROCESSO Nº 26.25.000001367-7
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 928548 - 12/2026

A Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP comunica, para os devidos fins, a seguinte ERRATA referente ao aviso publicado em 01 de julho de 2026 na edição nº 8810, relativo à Dispensa de Licitação nº 928548 - 12/2026, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de taxidermiar um exemplar de Tigre-de-Bengala (*Panthera tigris tigris*) integrante do acervo do Parque Zoológico de Goiânia se tornando fundamental para o fortalecimento do acervo do Museu de Zoologia do Parque Zoológico de Goiânia, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP.

Onde se lê:

Data da sessão: 07/07/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 07/07/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 07/07/2026 - 09:00 às 16:00

Leia-se:

Data da sessão: 08/07/2026

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2026 às 08:59 (horário de Brasília)

Horário da Fase de Lances: 08/07/2026 - 09:00 às 16:00

Permanecem inalteradas as demais condições e informações do certame.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 07/07/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10752322** e o código CRC **68B31C51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

EXTRATO DE REQUERIMENTO DE ADOÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 52/2026, e nos termos da Lei nº 10.346, de 17 de maio de 2019, torna público o recebimento do requerimento de adoção formulado pela Três Botânico 02 SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.866.821/0001-98, visando à adoção do Canteiro Central da Av. Antônio Martins Borges e da rotatória da Alameda Couto Magalhães, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74825-020.

A proposta apresentada consiste na requalificação do piso e dos equipamentos de ginástica existentes no local, no plantio de grama, na pintura dos pisos e dos equipamentos, bem como na inserção de lixeiras e bancos, com prazo de vigência pretendido de 03 (três) anos.

Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, para que eventuais interessados na adoção do referido logradouro apresentem propostas perante a Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**, **Secretário Executivo**, em 06/07/2026, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10654496** e o código CRC **7113A1DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2487/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando a Lei Complementar nº 64/1990, art. 1º, inciso II, alínea "I" ([Redação dada pela Lei Complementar nº 219/2025](#)), e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.5.000054510-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **POLLYANA BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1281674-01, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, afastamento, em razão da necessária desincompatibilização, pelo período de **04 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **04 de julho de 2026**.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/07/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 08/07/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10735437** e o código CRC **9A3B7FFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000054510-0

SEI Nº 10735437v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2492/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000001797-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WEMERSON PAULO MACHADO CALDEIRA**, matrícula funcional nº 1106031-01, ocupante do cargo de Motorista, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de setembro de 2026 a 01 de setembro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/07/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 08/07/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10740147** e o código CRC **5FE1B4A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001797-0

SEI Nº 10740147v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2493/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000053298-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CARLA DE AMEIDA REIS GABRIEL**, matrícula funcional nº 778931-01, ocupante do cargo de Médica, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/07/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 08/07/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10740158** e o código CRC **EAD7D12E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000053298-9

SEI Nº 10740158v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2513/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114 a 117, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000049554-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2354/2026, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JEFERSON LEITE DA SILVA**, matrícula funcional nº 87483-01, ocupante do cargo de Profissional de Saúde, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/07/2026, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 08/07/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10766722** e o código CRC **CEF63555**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000049554-3

SEI Nº 10766722v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMA) torna pública a realização do Chamamento Público nº 926748-19/2026, regido pela Lei Complementar Municipal nº 349/2022, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, pela Lei Federal nº 14.620/2023, pela Lei Federal nº 10.188/2001, pelo Decreto Federal nº 7.499/2011 e pela Portaria MCid nº 1.295/2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e a Lei nº 10.231/2018, observados ainda o Decreto Municipal nº 246/2023 e o Decreto Municipal nº 31/2026, com as respectivas alterações e a legislação específica pertinente.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para a apresentação de projetos e construção de no mínimo 272 (duzentos e setenta e dois) apartamentos, todos de Interesse Social, no âmbito do Programa Habitacional denominado “Casa Nova Servidor”, com recursos do Programa “Minha Casa Minha Vida” ou qualquer outro Programa Habitacional estadual e/ou municipal, nos termos do preconizado pela Lei Federal 14.620/2023 e alterações posteriores.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: De 13 de julho de 2026 a 12 de agosto de 2026.

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente por meio do endereço eletrônico comissaosemad@goiania.go.gov.br, a partir das 08h00 do dia 13 de Julho de 2026 até às 18h00 do dia 12 de agosto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26.33.000000528-5

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

DISPOSIÇÕES FINAIS: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial da Prefeitura de Goiânia, no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as atualizações, eventuais retificações e desdobramentos do certame nestes canais. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA NETO DE ALMEIDA CARDOSO

Secretária Executiva

[art. 7º, inciso VI do Decreto nº 131/2021](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Neto de Almeida Cardoso, Secretária Executiva**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10763343** e o código CRC **B9AE3C26**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.33.000000528-5

SEI Nº 10763343v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTARIA Nº 27, 06 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para o encargo de gestão e fiscalização do contrato de fornecimento de ferramentas manuais e elétricas, destinadas ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia – PGM.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e inciso XVI do art. 11, do Decreto 245, de 15 de janeiro de 2021 e atendendo à Instrução Normativa CGM nº. 02/2018, de 06 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA**, matrícula nº 955604-01, CPF ***.263.411-**, para exercer a função de gestor de contrato, e **GRACIELA SALERNO LEITE DE SOUZA**, matrícula nº 1032887-01, CPF ***.770.541-**, para exercer a função de fiscal de contrato, relativo à despesa decorrente da contratação de empresas especializadas para aquisição de ferramentas manuais e elétricas, materiais prediais, elétricos, hidráulicos e de rede lógica conforme autorizado pelo [Despacho Titular 288](#) constante do processo SEI nº [25.6.000005372-0](#).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até o término do contrato.

Goiânia, 06 de julho de 2026.

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 06/07/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10743103** e o código CRC **A941D60D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

1. PROCESSO SEI Nº: 26.18.000000901-2

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: GLPA LICITAÇÕES LTDA.

4. OBJETO: é o fornecimento de 6 (seis) unidades de lavadora de alta pressão (Lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1400 e 1900 lib/pol², vazão máxima entre 400 e 700 L/H, potência de operação entre 2,50 e 3,0 CV (marca KARCHER), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, em estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 - SRP, da Ata de Registro de Preços nº 063/2025 e da proposta de preços da CONTRATADA.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Ata de Registro de Preços nº 063/2025.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VALOR MENSAL: R\$ 8.934,00(oito mil novecentos e trinta e quatro reais).

6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL: R\$ 8.934,00(oito mil novecentos e trinta e quatro reais).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026570141220062245144905200100.

8. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com eficácia a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 24 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/07/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10631964** e o código CRC **8C5D8F53**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Data da sessão: 13/07/2026.
- Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- Horário da Fase de lances: 08h às 16h.

OBJETO

Aquisição de Kit GNSS RTK (Base/Rover), com coletora de dados, licenças, serviços de ativação e acessórios, para levantamentos topográficos de alta precisão, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 53.917,33 (cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Processo Administrativo SEI nº 26.18.000000502-5)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, por meio da Gerência de Compras e Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Horário da fase de lances: das 08h às 16h, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Kit GNSS RTK (Base/Rover), com coletora de dados, licenças, serviços de ativação e acessórios, destinado à realização de levantamentos topográficos de alta precisão pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo, devendo o fornecedor apresentar proposta para a totalidade do objeto e dos componentes que integram o kit.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	UN	Kit GNSS RTK (Base/Rover), com coletora de dados e acessórios para levantamento topográfico de alta precisão.	01	R\$ 53.917,33	R\$ 53.917,33

1.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 53.917,33 (cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**, obtido por meio de cálculo da média das cotações anexadas aos autos.

1.4. O kit deverá conter, no mínimo, os seguintes componentes:

PRODUTO/COMPONENTE	QUANTIDADE MÍNIMA
Licença para coletora de dados	01
Serviço de ativação de receptor	02
Receptor GNSS RTK	02
GNSS portátil coletor de dados	01
Suporte para coletor de dados	01
Bastão de fibra de carbono 2-2 m	01
Tripé de GPS	01
Adaptador com base nivelante	01
Serviço de ativação de coletora	01

1.5. As especificações técnicas mínimas exigidas constam do Anexo II deste Aviso, sendo admitida solução equivalente ou superior, desde que comprovadamente atenda a todos os requisitos de desempenho, precisão, comunicação, proteção, operação, compatibilidade e regularidade técnica exigidos.

1.6. O critério de julgamento será o menor preço para o item único, observadas as exigências deste Aviso, do Termo de Referência e dos demais anexos. O lance deverá corresponder ao valor total do item, compreendendo todos os custos necessários ao fornecimento, ativação, licenças, acessórios, frete, tributos e demais encargos.

1.7. Não será admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de kit integrado, cuja compatibilidade entre receptores, coletora, licença, acessórios e serviços de ativação é indispensável para o adequado funcionamento da solução como um todo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br/Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Os fornecedores deverão observar os procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como as regras estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, responsabilizando-se integralmente pelas transações efetuadas diretamente ou por intermédio de seus representantes.

2.3. Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições de participação, habilitação, regularidade e qualificação técnica previstas neste Aviso.

2.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que declarado o respectivo enquadramento no sistema e atendidos os requisitos legais.

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;
- que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação aplicável;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, atuando nessa condição;
- empresas reunidas em consórcio, considerando o item único, o baixo grau de complexidade operacional do fornecimento e a existência de potenciais fornecedores aptos no mercado;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a veracidade das informações prestadas, a compatibilidade técnica do equipamento ofertado, a regularidade do fornecedor e a existência de sanções impeditivas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá mediante cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico, até a data e horário indicados para abertura do procedimento.

3.2. A proposta inicial deverá conter, no mínimo:

- descrição completa do objeto ofertado, compatível com as especificações mínimas deste Aviso e do Termo de Referência;
- marca, modelo, fabricante e procedência dos equipamentos;
- catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação equivalente, em língua portuguesa ou acompanhada de tradução, suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas mínimas;

- valor unitário e valor total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais;
- declaração de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, fretes, seguros, embalagens, tributos, encargos, licenças, ativações, acessórios e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento;
- prazo de entrega, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação de entrega/ordem de fornecimento;
- prazo de garantia do objeto, observado o Código de Defesa do Consumidor ou o prazo do fabricante, prevalecendo o maior;
- prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação;
- declaração de que o equipamento será novo, sem uso anterior, não recondicionado, não remanufaturado e acompanhado de todos os acessórios, licenças e serviços de ativação necessários ao funcionamento integral do kit.

3.3. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o fornecedor. Divergências entre a proposta e o objeto exigido poderão ensejar diligência, negociação, desclassificação ou outras medidas cabíveis, conforme o caso.

3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como o compromisso de fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas e condições de entrega, recebimento, garantia e pagamento.

3.5. Uma vez cadastrada a proposta no sistema, aplicam-se as regras operacionais da plataforma de Dispensa Eletrônica quanto à retirada, substituição, alteração, parametrização de lance automático e demais funcionalidades disponíveis.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas pela plataforma, inclusive quanto à inexistência de fatos impeditivos, enquadramento como ME/EPP quando aplicável, ciência das condições do Aviso, responsabilidade pelas transações, cumprimento das reservas legais de cargos e não utilização de trabalho de menor em condições vedadas pela Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único, devendo abranger todos os componentes, acessórios, licenças, serviços de ativação, transporte, seguros, tributos, encargos e demais custos indispensáveis ao fornecimento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais do sistema.

4.4. O intervalo mínimo de diferença entre lances, inclusive em relação aos lances intermediários, será de 3% (três por cento), salvo configuração diversa justificada pela Administração no sistema.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado no sistema, sem prorrogação automática, tempo aleatório ou mecanismo similar, salvo regra operacional superveniente da plataforma.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

5.2. O preço máximo admitido para a contratação é **de R\$ 53.917,33 (cinquenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**, correspondente ao valor total estimado do item único.

5.3. Caso a melhor proposta esteja acima do valor estimado, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado, e, frustrada a negociação, com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

5.4. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo fixado pelo agente responsável no sistema, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada da documentação técnica necessária à comprovação do atendimento às especificações do objeto.

5.5. Para fins de aceitação da proposta, poderão ser exigidos, entre outros documentos:

- proposta comercial ajustada, assinada pelo representante legal ou procurador habilitado;
- catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do fabricante;
- indicação expressa de marca, modelo, fabricante e versão/licença do software ofertado;
- comprovação de homologação da ANATEL para os equipamentos que demandarem homologação junto ao órgão regulador;
- documentação relativa às licenças, serviços de ativação e acessórios que compõem o kit;
- declaração de garantia e assistência/substituição nos prazos definidos neste Aviso;
- declaração de que o produto ofertado é novo, original, de primeiro uso e compatível com todas as funcionalidades exigidas.

5.6. A Administração poderá solicitar manifestação técnica da Gerência de Topografia ou de área especializada, a fim de verificar a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à performance GNSS, acurácia, comunicação, proteção, autonomia, software, câmera, compensação de inclinação e conformidade regulatória.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis ou informações insuficientes para análise do objeto;
- não atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos;
- apresentar preço acima do valor máximo estimado após tentativa de negociação, quando cabível;
- apresentar preço inexecutável ou não demonstrar exequibilidade quando exigido;
- não comprovar, por meio de documentação técnica idônea, a compatibilidade do equipamento ofertado;
- ofertar equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, incompleto, sem licença, sem ativação necessária ou sem os acessórios exigidos;
- não apresentar documentação complementar no prazo fixado pelo sistema ou pela Administração;
- apresentar desconformidade com exigência deste Aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

5.8. Erros formais ou falhas sanáveis na proposta ou documentação poderão ser objeto de diligência, desde que não alterem a substância da proposta, não majorarem o preço e não comprometam a isonomia entre os participantes.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, preferencialmente por meio do SICAF, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares quando necessário.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Administração verificará eventual impedimento de participação ou contratação mediante consulta, quando cabível, aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando utilizada em substituição às consultas individualizadas.

6.3. A habilitação compreenderá, conforme o caso, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica, na forma do Anexo I.

6.4. Considerando tratar-se de aquisição de bem com entrega prevista em até 05 (cinco) dias, as exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a competitividade e o disposto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exigências técnicas indispensáveis à garantia do fornecimento adequado do equipamento especializado.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar documentos exigidos, apresentar documentos vencidos ou em desacordo com este Aviso, ou incidir em sanção impeditiva de licitar ou contratar.

6.6. Havendo necessidade de análise minuciosa ou de diligência documental, a sessão poderá ser suspensa, com indicação, no sistema, da data e horário de continuidade.

7. CONTRATAÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento congênere, conforme o caso e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais anexos, aplicando-se à relação contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato ou instrumento equivalente no Diário Oficial, quando aplicável, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. É vedada a subcontratação do fornecimento do objeto, tendo em vista a necessidade de entrega de kit integrado, com compatibilidade entre os componentes, licenças, ativações e acessórios.

7.6. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da SEINFRA, situado na Rua 21, nº 410, Vila Santa Helena, Goiânia-GO, CEP 74555-330, em horário comercial das 08h às 16h, mediante autorização do gestor e/ou fiscal do contrato.

7.7. A entrega deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação de entrega/ordem de fornecimento.

7.8. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal, na qual deverão constar, quando aplicável, marca, modelo, fabricante, número de série, acessórios, licenças, serviços de ativação e demais elementos de identificação do objeto fornecido.

7.9. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para efeito de verificação da quantidade, integridade física, presença dos acessórios, documentação fiscal e demais elementos iniciais.

7.10. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência técnica pela unidade demandante ou fiscal designado, que verificará a conformidade do objeto com as especificações deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta aceita.

7.11. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, condições, quantidades ou qualidade exigidas.

7.12. Detectado, no recebimento, que o material não apresenta características e especificações conforme exigido, ou não apresenta qualidade adequada para o uso pretendido, a contratada deverá substituir o objeto por outro que atenda às exigências, sem ônus adicional para a Administração, em prazo não superior **24 (vinte e quatro) horas** da constatação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração em razão da natureza da correção.

7.13. O objeto deverá apresentar garantia conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, ou prazo estipulado pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

7.14. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o objeto ou suas partes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação da Contratante, sem prejuízo de prazo menor quando a falha comprometer a continuidade dos serviços públicos.

7.15. Quando houver substituição do material ou componente, a garantia do item substituído será contada a partir da data de recebimento do novo objeto ou componente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com este Aviso, com o Termo de Referência, com a proposta aceita e com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

8.2. Entregar equipamento novo, original, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios, licenças, ativações, manuais, certificados, comprovantes de homologação, documentação técnica e demais itens necessários ao funcionamento integral do kit.

8.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando imediatamente à Contratante qualquer alteração relevante.

8.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, ativações, substituições e garantia.

8.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por danos, perdas e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução contratual.

8.6. Corrigir, reparar, remover, substituir ou providenciar nova entrega, às suas expensas, quando constatados vícios, defeitos, incorreções, incompatibilidade técnica, ausência de acessórios/licenças ou desconformidade com as especificações.

8.7. Não efetuar fornecimento em desacordo com as requisições, autorizações ou ordens emitidas pela Contratante.

8.8. Acatar as orientações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários e comunicando, por escrito, qualquer fato que possa comprometer a entrega ou o funcionamento do objeto.

8.9. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da contratação, não podendo utilizá-los ou divulgá-los sem autorização da Contratante.

8.10. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante.

8.11. Apresentar Nota Fiscal e demais documentos de cobrança em conformidade com a legislação e com as exigências deste Aviso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas, na forma deste Aviso e de seus anexos.

9.2. Indicar gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento, recebimento e atesto do objeto, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pela Contratada.

9.4. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais falhas ou irregularidades.

9.5. Recusar, justificadamente, o objeto que esteja em desacordo com as especificações, condições, prazos ou padrões de qualidade exigidos.

9.6. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações.

9.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após o recebimento definitivo e a comprovação da conformidade do objeto.

9.8. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as condições de recebimento, regularidade fiscal/trabalhista, liquidação da despesa e demais exigências legais e contratuais.

9.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros por ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a liquidação da despesa e a quitação de eventuais multas aplicadas à Contratada.

10.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia, nos termos do Decreto Municipal nº 4.387/2021, ou conforme disciplina vigente aplicável.

10.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação, pela Contratada, da conta corrente para crédito e à apresentação da documentação fiscal, social e trabalhista exigida.

10.4. Caso a Contratada não possua conta corrente no banco que centraliza a movimentação financeira do Município, eventuais custos de transferência bancária poderão ser arcados pela empresa, conforme tabela

de serviços bancários aplicável.

10.5. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a SEINFRA notificará a Contratada para sanar as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis caso não haja regularização ou justificativa aceita pela Administração.

10.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreção, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação regular.

10.7. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a Contratada suspenda o cumprimento das obrigações assumidas.

10.8. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A SEINFRA poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, em caso de descumprimento de obrigação relacionada ao objeto, pendência de substituição/correção, débitos da Contratada relativos a multas aplicadas ou outras hipóteses legalmente admitidas.

10.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, a Contratada fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, contados da data de impugnação pelo contratado até o efetivo pagamento, conforme previsão do Termo de Referência, sem prejuízo de norma municipal específica aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
- deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente ou não entregar documentação exigida para contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução contratual;
- fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O fornecedor ou contratado que cometer infração administrativa ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- multa moratória, em caso de atraso injustificado na entrega, em percentual a ser apurado pela Administração, limitado aos parâmetros legais e contratuais;
- multa compensatória, em percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado do item prejudicado, conforme a gravidade da conduta e os danos causados;

- impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos em lei;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos previstos em lei, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da lei.

11.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br/Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de outras formas de publicidade exigidas pela legislação aplicável.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá republicar o Aviso em nova data, valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação e compatibilidade do preço, ou fixar prazo para adequação de propostas/documentos, conforme o caso.

12.3. As providências previstas no item anterior também poderão ser adotadas em caso de procedimento deserto.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens, convocações, diligências, prazos ou desconexão.

12.5. Os horários estabelecidos observarão o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a isonomia entre os participantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

12.8. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e o atendimento das especificações técnicas mínimas.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente da condução ou resultado do procedimento.

12.10. Em caso de divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerão as disposições do Aviso, sem prejuízo de interpretação técnica do Termo de Referência para identificação das especificações mínimas do objeto.

12.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **Anexo I** – Documentação exigida para habilitação; **Anexo II** – Especificações técnicas mínimas do objeto; **Anexo III** – Modelo de

proposta comercial; Termo de Referência SEI nº 9356104 e demais documentos instrutórios constantes dos autos.

Goiânia, Data da assinatura eletrônica.

ALEX BONFIM DE SOUZA JUNIOR
Gerente de Compras, Material e Patrimônio
Decreto 1.463/2025

MARIO BERNARDES ROQUETTE
Diretor Administrativo
Decreto 1.062/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no portal competente.
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
- 1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 1.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o ramo de atividade e a natureza do objeto.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme a atividade em cujo exercício contrata.

2.7. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar a condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

3. Qualificação técnica

3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de equipamento GNSS, RTK, equipamento topográfico, geodésico ou tecnologia similar, compatível em características com o objeto desta contratação.

3.2. Apresentação de comprovante/atestado de homologação da ANATEL para todos os equipamentos e/ou serviços que demandarem homologação junto ao órgão regulador.

3.3. Apresentação de outorga/autorização da ANATEL para operar o serviço, quando a atividade a ser executada pelo fornecedor demandar tal autorização, conforme legislação aplicável.

3.4. A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manuais, certificados, declaração do fabricante, link oficial do produto ou outros documentos equivalentes para comprovar a compatibilidade técnica do equipamento ofertado.

3.5. Os documentos técnicos apresentados poderão ser submetidos à análise da Gerência de Topografia ou de servidor/área técnica indicada pela SEINFRA.

4. Disposições sobre habilitação

4.1. Os documentos extraídos pela Administração em sítios eletrônicos oficiais poderão suprir documentos vencidos ou não apresentados, quando houver possibilidade de validação oficial.

4.2. Documentos complementares poderão ser solicitados por diligência, desde que não constituam inclusão posterior de condição essencial inexistente na data da abertura do procedimento.

4.3. A ausência de documento indispensável, a apresentação de documento irregular ou a existência de sanção impeditiva ensejará a inabilitação do fornecedor, observado o contraditório quando cabível.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

1. O objeto consiste no fornecimento de 01 (um) Kit GNSS RTK (Base/Rover), com coletora de dados, licenças, serviços de ativação e acessórios, para levantamento topográfico de alta precisão.

2. Composição mínima do kit

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Licença para coletora de dados	01
2	Serviço de ativação de receptor	02
3	Receptor GNSS RTK	02
4	GNSS portátil coletor de dados	01
5	Suporte para coletor de dados	01
6	Bastão de fibra de carbono 2-2 m	01

7	Tripé de GPS	01
8	Adaptador com base nivelante	01
9	Serviço de ativação de coletora	01

3. Performance GNSS mínima

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
Canais	1408 canais com tecnologia equivalente ao iStar2.0 ou superior
GPS	L1C/A, L2C, L2P(Y), L5
GLONASS	L1, L2, L3
Galileo	E1, E5a, E5b, E6
BeiDou	B1I, B2I, B3I, B1C, B2a, B2b
QZSS	L1C/A, L1C, L2C, L5, L6
NaviC/IRNSS	L5
PPP	B2b-PPP
SBAS	EGNOS (L1, L5) ou equivalente

4. Acurácia e desempenho

MODO/FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
RTK – horizontal	8 mm + 1 ppm RMS
RTK – vertical	15 mm + 1 ppm RMS
Tempo de inicialização	< 10 s
Confiabilidade de inicialização	> 99,9%
PPK – horizontal	3 mm + 1 ppm RMS
PPK – vertical	5 mm + 1 ppm RMS
Estático relativo – horizontal	2,5 mm + 0,1 ppm RMS
Estático relativo – vertical	3,5 mm + 0,4 ppm RMS
Estático rápido – horizontal	2,5 mm + 0,5 ppm RMS
Estático rápido – vertical	5 mm + 0,5 ppm RMS
Código diferencial	H: 0,4 m RMS V: 0,8 m RMS
Autônomo	H: 1,5 m RMS V: 2,5 m RMS
Locação visual	H: 8 mm + 1 ppm RMS V: 15 mm + 1 ppm RMS
Levantamento visual	Típico 2 a 4 cm, alcance 2 a 15 m

Taxa de posicionamento	1 Hz, 5 Hz e 10 Hz
Tempo para fixar	Cold start < 45 s; hot start < 10 s; reacquisition < 1 s
Taxa de atualização IMU	200 Hz, AUTO-IMU ou equivalente
Ângulo de inclinação	0° a 60°
Compensação de inclinação RTK	Incerteza horizontal adicional tipicamente inferior a 8 mm + 0,7 mm/° de inclinação

5. Ambiente, elétrica e hardware

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
Temperatura de operação	-40 °C a +65 °C
Temperatura de armazenamento	-40 °C a +85 °C
Umidade	100% sem condensação
Proteção de entrada	IP68, conforme IEC 60529 ou equivalente
Resistência a queda	Suportar queda de bastão de até 2 m
Vibração	Compatível com ISO 9022-36-08 e MIL-STD-810G-514.6-Cat.24 ou equivalente
Membrana	Impermeável e respirável, apta a impedir entrada de vapor d'água em ambientes severos
Consumo de energia	Típico 2,2 W
Carga rápida	18 W QC, carga completa em aproximadamente 3 horas
Autonomia rover UHF/4G sem câmera	Até 16,5 h
Autonomia locação/levantamento visual	Até 9,5 h
Autonomia base UHF	Até 10 h
Autonomia estático	Até 22 h
Entrada bateria externa	5 V / 2 A
Dimensões	Aproximadamente Ø 133 x 87 mm
Peso	Aproximadamente 750 g
Painel frontal	4 LEDs e 2 botões físicos
Sensor de inclinação	IMU sem calibração para compensação da inclinação dos polos

6. Câmeras, software e comunicação

CARACTERÍSTICA	REQUISITO MÍNIMO
Câmeras	Câmera dupla, obturador global, sensores de 2 MP e 5 MP

Campo de visão	75°
Taxa de vídeo	25 fps
Captura de grupo de imagens	Vídeo fotogrametria, taxa típica 2 Hz, até 25 Hz, tempo máximo de captura 60 s com grupo de imagens de cerca de 60 MB
Software	Software de coleta/processamento compatível com navegação visual, locação visual, levantamento visual e modelagem 3D, a exemplo de LandStar™ ou solução equivalente/superior
Wi-Fi	802.11 ac, modo access point
Bluetooth	v4.2, retrocompatível
Portas	1 USB Type-C para energia externa, download de dados e atualização de firmware; 1 porta de antena UHF TNC fêmea
Rádio UHF incorporado	Tx/Rx interno 410–470 MHz
Potência de transmissão	0,5 W e 1 W
Protocolos	CHC, Transparent, TT450, Satel ou compatíveis
Taxa de link	9.600 bps a 19.200 bps
Alcance rádio	Típico 3 km, até 8 km em condições ideais
Formatos de dados	RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR input/output, HCN, HRC, RINEX 2.11/3.02, NMEA 0183 output
NTRIP	NTRIP Client e NTRIP Caster
Armazenamento	Memória de alta velocidade de 8 GB

7. Compliance

7.1. O equipamento deverá atender às normas, homologações e requisitos regulatórios aplicáveis, inclusive, quando cabível, NGS Antenna Calibration, IEC 62133-2:2017+A1, IEC 62368-1:2014, UN Manual Section 38.3, homologação ANATEL e demais exigências legais e regulatórias pertinentes.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 006/2026

Processo SEI nº 26.18.000000502-5

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, declarando ciência e concordância com todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	-----	------	----------------	-------------

1	Kit GNSS RTK (Base/Rover), com coletora de dados, licenças, ativações e acessórios para levantamento topográfico de alta precisão.		UN	01	R\$ ____	R\$ ____
---	--	--	----	----	----------	----------

Valor total da proposta: R\$ (_____).

Prazo de entrega: ____ dias, limitado ao máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação de entrega/ordem de fornecimento.

Prazo de validade da proposta: ____ dias, mínimo de 30 (trinta) dias.

Prazo de garantia: _____, observado o Código de Defesa do Consumidor ou o prazo do fabricante, prevalecendo o maior.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro, licenças, ativações, acessórios, garantia e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

Declaramos que o objeto ofertado é novo, original, de primeiro uso, não recondicionado e não remanufaturado, acompanhado de todos os acessórios, licenças, ativações, manuais e documentos técnicos exigidos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____ Cargo: _____ | CPF: _____

Goiânia, 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Bonfim de Sousa Junior**, Gerente de Compras, Material e Patrimônio, em 07/07/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10766178** e o código CRC **AFCE7032**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000000502-5

SEI Nº 10766178v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 934/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	265.00000.5902-7		
Nº PROCESSO	92473400		
INTERESSADO	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINAS		
INSCRIÇÃO IPTU	417.011.0874.000-5		
ENDEREÇO			
QUADRA	BL 2	CH	04
BAIRRO	JARDIM LEBLON		
LOGRADOURO	ALAMEDA DAS MANSÕES		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	CHÁCARA Nº 04	ÁREA (m²)	3.680,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ALAMEDA DAS MANSÕES	30,00m	
FUNDO	PELA SINUOSIDADE DO RIBEIRÃO ANICUNS		
LADO DIREITO	COM CH. 03	119,20m	
LADO ESQUERDO	COM CH. 05	127,50m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM LEBLON, APROVADO PELO DECRETO Nº 691, DE 30/12/1.965. - CERTIDÃO DE REGISTRO DE MATRÍCULA nº 4.481 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	4.481	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 01 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Soares da Silva, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 01/07/2026, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/07/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10699555** e o código CRC **D3BB12FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 944/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 074/2026

Nº PROCESSO 26.5.000047079-7

INTERESSADO WELLINGTON NERIS ROSA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 19.424 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO PARQUE MARACANÃ

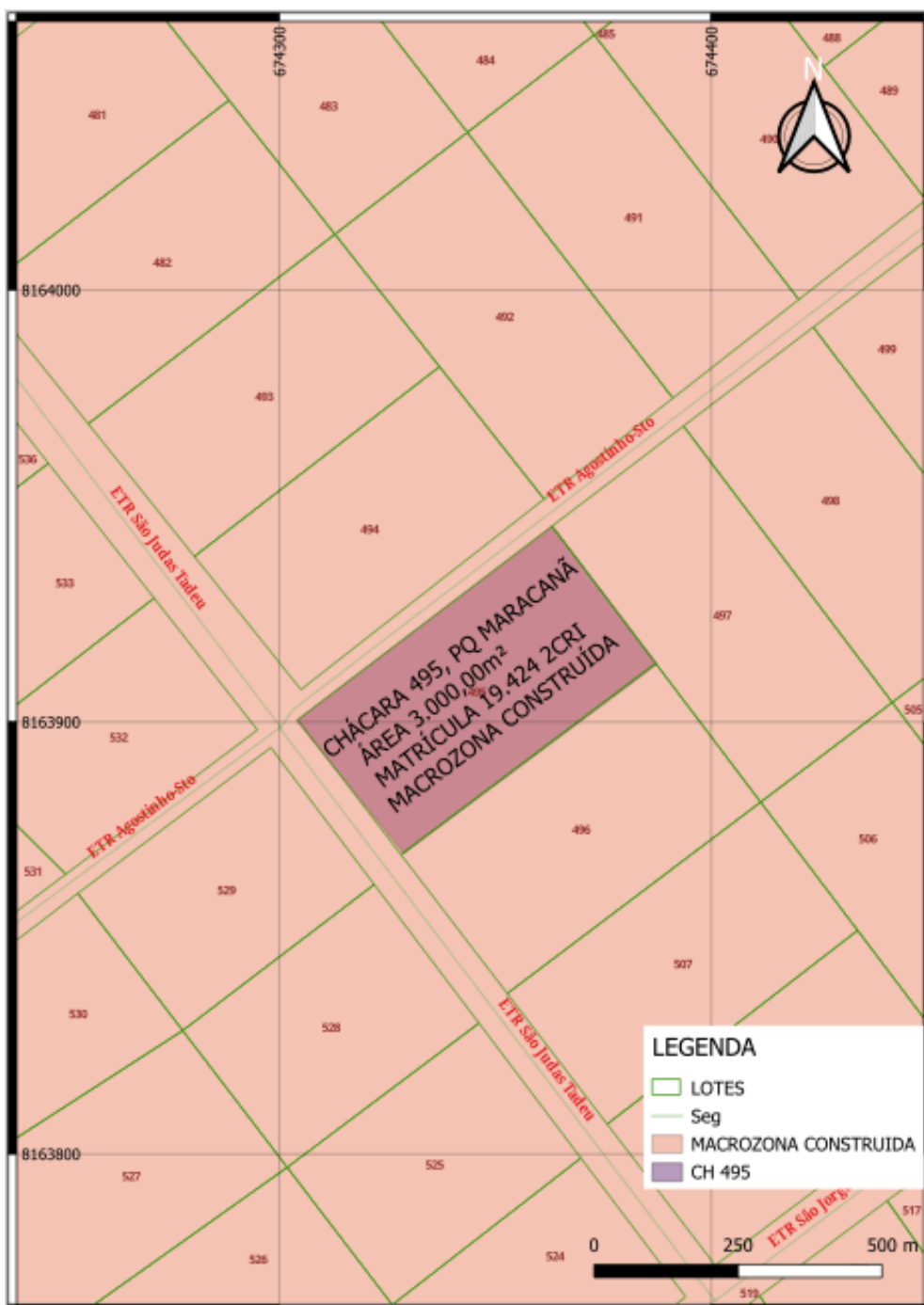
ÁREA 3.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras de n.º 495, Parque Maracanã**, neste Município, com área total de 3.000,00 m², Matrícula n.º 19.424 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Construída** por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 19.424 da 2ª CRI de Goiânia



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 03 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 03/07/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/07/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10734649** e o código CRC **2551D0CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000047079-7

SEI Nº 10734649v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 945/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 75/2026

Nº PROCESSO 26.5.000041548-6

INTERESSADO MARCO ANTÔNIO DE SOUZA FARIA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 53.691 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA EMBIRA

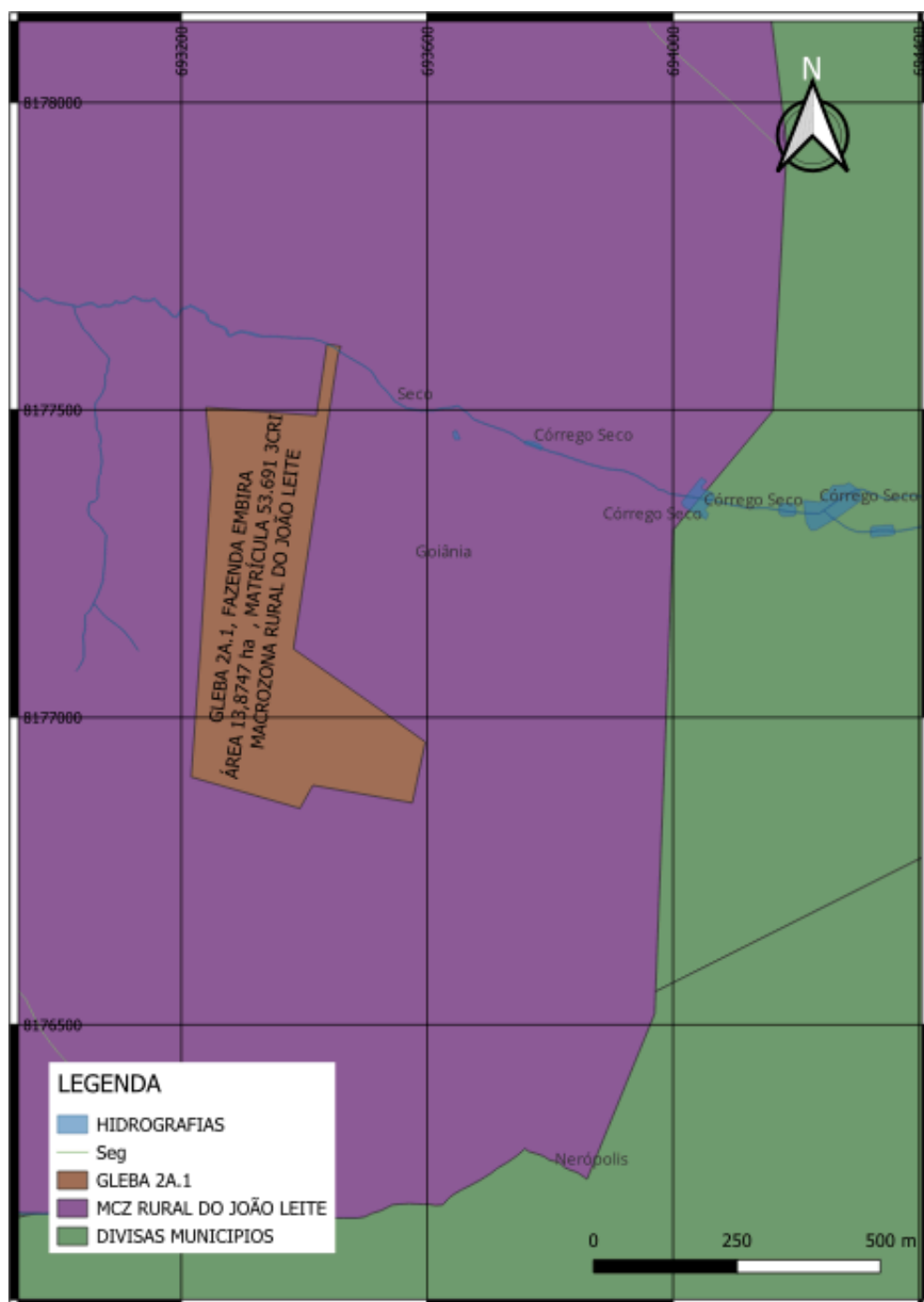
ÁREA 13.8747ha

MACROZONA RURAL DO JOÃO LEITE

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras de n.º 2A.1, Fazenda Embira**, neste Município, com área total de 13,8747ha, Matrícula n.º 53.691 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Rural do João Leite – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 53.691 da 3ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado

pelo Engenheiro Agrimensor Felipe Cesar Nogueira Srur -
Registro CREA 1013945948/D



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 03 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 03/07/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/07/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10736803** e o código CRC **99071916**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000041548-6

SEI Nº 10736803v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 946/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 076/2026

Nº PROCESSO 26.5.000048589-1

INTERESSADO RESIDENCIAL BEIJA-FLOR INCORP. SPE LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 151.822 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

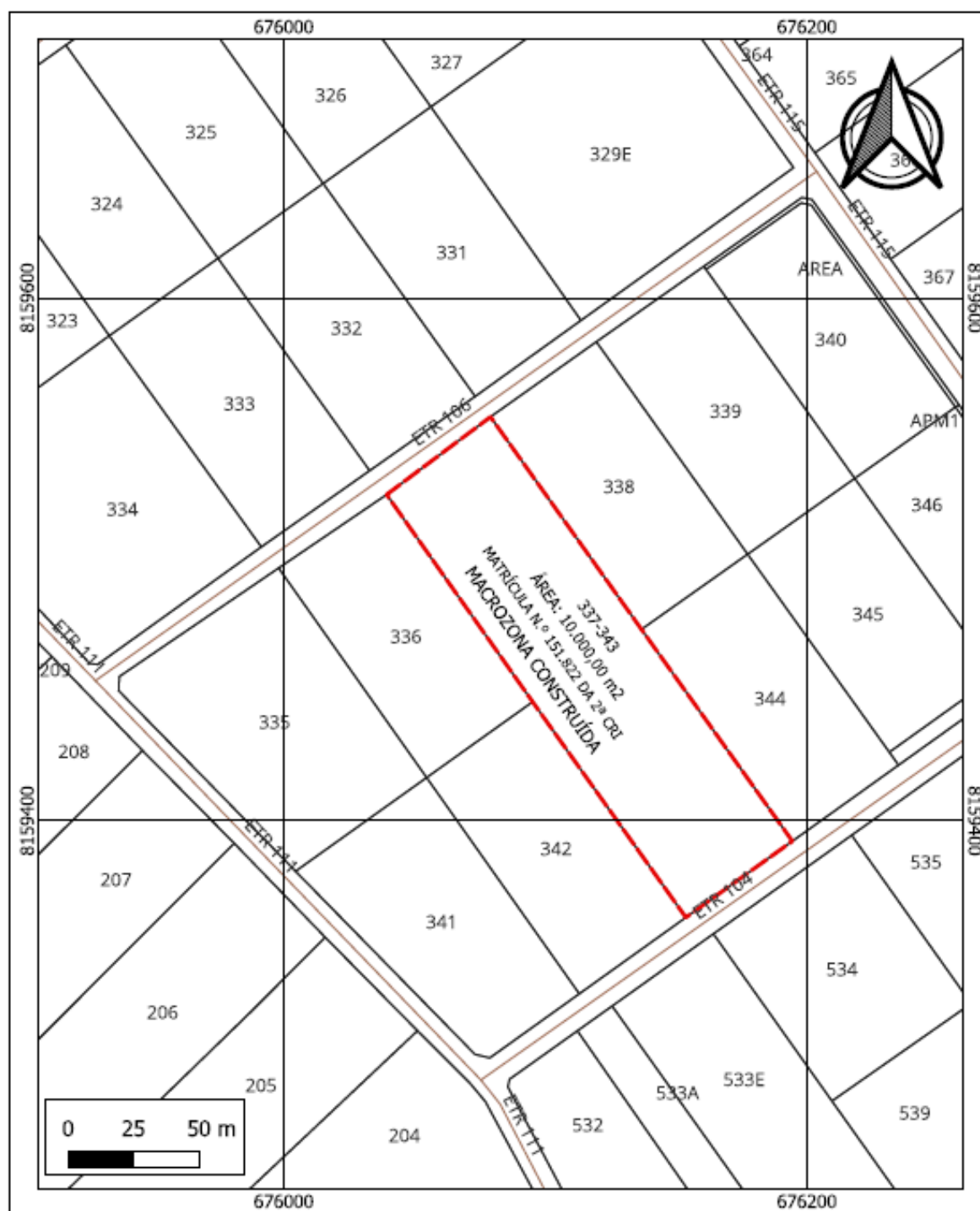
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM

ÁREA 10.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara de Recreio São Joaquim, Chácara n.º 337-343, Estrada 104**, neste Município, **com área total de 10.000,00 m², Matrícula n.º 151.822 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 06/07/2026, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 06/07/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10745594** e o código CRC **D9F20D51**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000048589-1

SEI Nº 10745594v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 953/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 078/2026

Nº PROCESSO 26.5.000045460-0

INTERESSADO ITAIPU PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

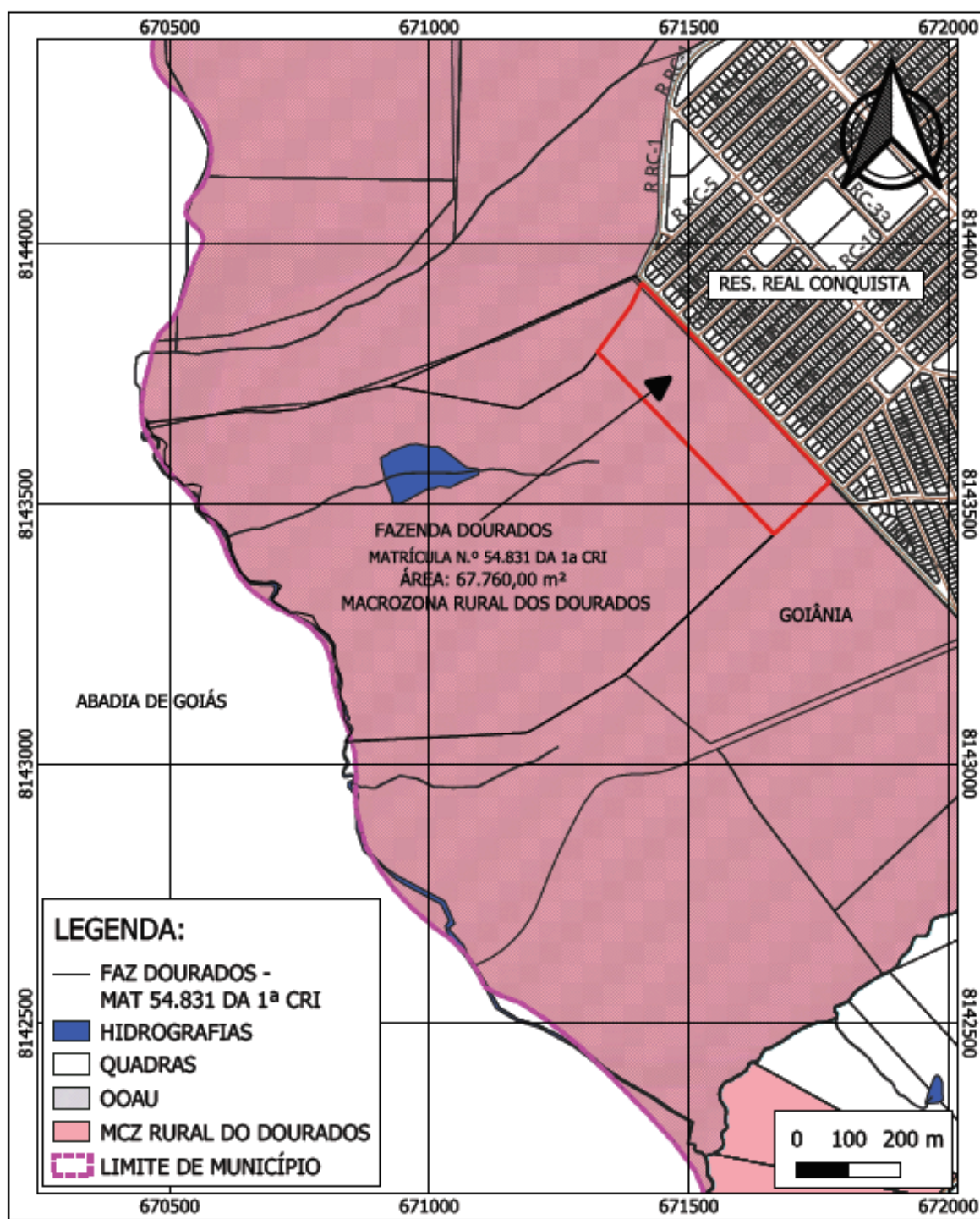
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 54.831 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA DOURADOS - SÍTIO SÃO JOSÉ

ÁREA 67.760,00 m²

MACROZONA RURAL DOS DOURADOS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda Dourados, Sítio São José** neste Município, **com área total de 67.760,00 m², Matrícula n.º 54.831 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural dos Dourados – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 07/07/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 07/07/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10758945** e o código CRC **67C7455F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000045460-0

SEI Nº 10758945v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 954/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000047884-4				
Nº PROCESSO	92522542				
INTERESSADO	CACILDA BATISTA DA CUNHA				
INSCRIÇÃO IPTU	465.029.0038.001-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	29	LOTE(S)	03	BAIRRO	BAIRRO SÃO CARLOS
LOGRADOURO	RUA SC21				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	03		ÁREA (m²)	272,39m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA SC21		11,02m		
FUNDO	LOTE 30		10,55m		
LADO DIREITO	LOTE 04		25,27m		
LADO ESQUERDO	LOTE 02		25,24m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS: - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO CARLOS, APROVADO PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.691, DE 24/07/2.013; - CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 115.775, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	115.775	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/07/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10759448** e o código CRC **6799CF81**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 29, 08 DE JULHO DE 2026

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Gestor do Contrato o Servidor Clovis Vieira, matrícula n.º 2089637-01 e CPF n.º ***.946.860-**, ocupante do cargo de Superintendente de Inovação e Transformação Digital, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 05/2026, Processo SEI nº 25.2.000001190-5**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Accerte Tecnologia da Informação**, CNPJ nº 10.452.500/0002-07, que tem como objeto o fornecimento de serviços especializados de monitoramento, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) e suporte técnico sob demanda para os ambientes de banco de dados Oracle que suportam os sistemas estruturantes da Prefeitura de Goiânia, conforme o Termo de Referência TR (9213544).

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Revogar a Portaria n.º 016/2026-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8771, de 05 de maio de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se

Goiânia, 08 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 08/07/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10779280** e o código CRC **DF704531**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 30, 08 DE JULHO DE 2026

Fiscal
de
Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato o **Nélio Coelho Guimarães**, matrícula n.º 432601 e CPF n.º ***.534.171-**, ocupante do cargo de Diretor de Inteligência de Dados e Inovação, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato CTJR n.º 05/2026, Processo SEI nº 25.2.000001190-5**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Accerte Tecnologia da Informação**, CNPJ nº 10.452.500/0002-07, que tem como objeto o fornecimento de serviços especializados de monitoramento, operação contínua (24 horas por dia, 7 dias por semana) e suporte técnico sob demanda para os ambientes de banco de dados Oracle que suportam os sistemas estruturantes da Prefeitura de Goiânia, conforme o Termo de Referência TR (9213544).

Art. 2º. Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Revogar a Portaria n.º 17/2026-GAB, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 8771, de 05 de maio de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se

Goiânia, 08 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 08/07/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10779436** e o código CRC **F456531F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.2.000000004-7

SEI Nº 10779436v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 39/2025

Autorizo a renovação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº **CTJR 04/2022**, decorrente de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 07/2021 - Pregão Eletrônico n.º 04/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esses serviços abrangem sustentação operacional da infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas, arquitetura da informação, bem como implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Administrativa para adoção das providências necessárias.

Goiânia, 07 de outubro de 2025.

FÁBIO CHRISTINO
Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 09/10/2025, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8215869** e o código CRC **83AF7A49**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.2.000000977-3

SEI Nº 8215869v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 2149/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 46402/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.5.000038257-0** de interesse de **EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DINAMICO LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento dos LOTES 7/18, 19, 7, 8, 9, Quadra 114, situado à RUA T-37 E RUA T-36, loteamento denominado SETOR BUENO, nº Iptu(s) 30301004680000, 30301004680000, 30301004680000, 30301004680000, 30301004680000, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas nº 97479, 51763, 114986, 24165, 24164, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o LOTE 7/9-17/19 com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 17/18	ÁREA 1500,00 m ²
Frente RUA T-37	30,00 m
Fundo LOTES 8 E 9	30,00 m
Lado direito LOTE 19	50,00 m
Lado esquerdo LOTE 16	50,00 m
LOTE 19	ÁREA 750,00 m ²
Frente RUA T-37	15,00 m
Fundo LOTE 7	15,00 m
Lado direito LOTE 20	50,00 m
Lado esquerdo LOTE 18	50,00 m

LOTE 7	ÁREA 750,00 m ²
Frente RUA T-36	15,00 m
Fundo LOTE 19	15,00 m
Lado direito LOTE 8	50,00 m
Lado esquerdo LOTE 6	50,00 m

LOTE 8	ÁREA 750,00 m ²
Frente RUA T-36	15,00 m
Fundo LOTE 17/18	15,00 m
Lado direito LOTE 9	50,00 m
Lado esquerdo LOTE 7	50,00 m

LOTE 9	ÁREA 750,00 m ²
Frente RUA T-36	15,00 m
Fundo LOTE 17/18	15,00 m
Lado direito LOTE 10	50,00 m
Lado esquerdo LOTE 8	50,00 m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 7/9-17/19	ÁREA 4500,00 m ²
Frente RUA T-36	45,00 m
Fundo RUA T-37	45,00 m
Lado direito LOTES 10 E 16	100,00 m
Lado esquerdo LOTES 6 E 20	100,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Remembramento nº 46402/2025, publicada no Diário Oficial Edição Nº 8671, de 27 de novembro de 2025..

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da ultima assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/06/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 02/07/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10325770** e o código CRC **1738C7FF**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000038257-0

SEI Nº 10325770v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

CERTIDÃO Nº 2221/2026

REEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 46615/2025

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55-B da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº **26.37.000002716-4** de interesse de **VALDIR F. BORGES**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 12, nº IPTU 40609209500008, situado à Rua 06, Quadra 1, Setor Vila Abajá, nesta Capital, objeto da matrícula nº 43.669, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 12A e 12B, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 12	ÁREA 1.906,50m²
Frente RUA 06	61,50m
Fundo <u>AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA</u>	61,50m
Lado direito LOTE 13/4	31,00 m
Lado esquerdo LOTE 11	31,00m

2- SITUAÇÃO APÓS DESDOBRIO

LOTE 12A	ÁREA 953,25 m²
Frente RUA 06	30,75m
Fundo AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	30,75m
Lado direito LOTE 12B	31,00m
Lado esquerdo LOTE 11	31,00m

LOTE 12B	ÁREA 953,25 m²
Frente RUA 06	30,75m
Fundo AVENIDA DONA LOURDES ESTIVALETE TEIXEIRA	30,75m
Lado direito LOTE 13/4	31,00m
Lado esquerdo LOTE 12A	31,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada do(s) imóvel(is), expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobro e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Desdobro nº 46615/2025, publicada no Diário Oficial Edição Nº 8717, de 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, na data da ultima assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Chefe da Advocacia Setorial**, em 24/06/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 25/06/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10553867** e o código CRC **4270E704**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002716-4

SEI Nº 10553867v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2612/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 50714/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **50714/2026** de interesse de **LUA CHEIA PARTICIPAÇÕES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) CHÁCARA 17/317, CHÁCARA 18, nº IPTU(s) 10700130230008, 10700129430001, situados na(s) Avenida João Leite, Bairro Santa Genoveva, nesta capital, objeto das matrículas nº 6.548, 46.531, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, coma finalidade de,após aprovado, passar a constituir o Lote 17/317/18 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE CHÁCARA 17/317 Área: **13.497,50 m²**

Frente LOTES 315 E 313: 35,09 + 15,03 m

Fundo RIBEIRÃO JOÃO LEITE: SINUOSIDADE DO RIBEIRÃO JOÃO LEITE

Lado direito LOTE 311 E CHÁCARA 18/307: 4,71 + 184,58 + 100,00 m

Lado esquerdo CHÁCARA 16: 100,00 + 153,64 m

LOTE CHÁCARA 18 Área: **16.380,27 m²**

Frente AVENIDA JOÃO LEITE: 20,00 m

Fundo RIBEIRÃO JOÃO LEITE: SINUOSIDADE DO RIBEIRÃO JOÃO LEITE

Lado direito CHÁCARA 19/305: 100,00 + 281,15 m

Lado esquerdo CHÁCARA 17/317, 309 E 311: 100,00 + 184,58 + 30,00 + 60,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 17/317/18 Área: **29.877,77 m²**

Frente AVENIDA BELA VISTA: 20,00 m

Fundo RIBEIRÃO JOÃO LEITE: SINUOSIDADE DO RIBEIRÃO JOÃO LEITE

Lado direito CHÁCARA 19/305: 281,15 + 100,00 m

Lado esquerdo LOTES 309, 311, 313, 315 E CHÁCARA 16: 60,00 + 30,00 + 4,71 + 15,03 + 35,09 + 153,64 + 100,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 08/07/2026, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10741523** e o código CRC **4082AB10**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006367-5

SEI Nº 10741523v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2613/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 49839/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **49839/2026** de interesse de **VIRMOND PINTO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 15, 17, nº IPTU(s) 20100713130002, 20100713130002, da quadra F38, situados na(s) RUA 117, SETOR SUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 3488-13, 120209-20, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 15-17 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 15 Área: **560 m²**

Frente RUA 117: 14,00 m

Fundo ÁREA VERDE: 14,00 m

Lado direito LOTE 17: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 40,00 m

LOTE 17 Área: **560 m²**

Frente RUA 117: 14,00 m

Fundo ÁREA VERDE: 14,00 m

Lado direito LOTE 19: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 40,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 15-17 Área: **1120 m²**

Frente RUA117: 28,00 m

Fundo ÁREA VERDE: 28,00 m

Lado direito LOTE 19: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 08/07/2026, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10741843** e o código CRC **647BF65D**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006368-3

SEI Nº 10741843v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 2614/2026

CERTIDÃO DE DESDOBRO Nº 48704/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **48704/2026** de interesse de **RU Y PEREIRA DE ALMEIDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 13, nº IPTU 45202002970000, situado à Rua Frei Caneca com Rua Diogo de Feijó, Quadra HJ 07, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 28565, do CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): 13A, 13B, 13C, 13D, com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 13 Área: **5.501,25 m²**

Frente RUA FREI CANECA: 50,00 m

Fundo SÍTIO 14: 55,00 m

Lado direito SÍTIO 12: 100,25 m

Lado esquerdo RUA DIOGO FEIJÓ: 95,25 m

Pela linha de chanfrado RUA FREI CANECA COM RUA DIOGO FEIJÓ: 7,07 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 13A Quadra HJ-07 Área: **500,43 m²**

Frente RUA FREI CANECA: 25,30 m

Fundo LOTE 13C: 25,30 m

Lado direito LOTE 12: 19,78 m

Lado esquerdo LOTE 13B: 19,78 m

LOTE 13B Quadra HJ-07 Área: **574,97 m²**

Frente RUA FREI CANECA: 24,70 m

Fundo LOTE 13C: 29,70 m

Lado direito LOTE 13A: 19,78 m

Lado esquerdo RUA DIOGO FEIJÓ: 14,78 m

Pela linha de chanfrado RUA FREI CANECA COM RUA DIOGO FEIJÓ: 7,07 m

LOTE 13C Quadra HJ-07 Área: **2.183,77 m²**

Frente RUA DIOGO FEIJÓ: 39,86 m

Fundo LOTE 12: 39,55 m

Lado direito LOTE 13A E LOTE 13B: 55,00 m

Lado esquerdo LOTE 13D: 55,00 m

LOTE 13D Quadra HJ-07 Área: **2.242,08 m²**

Frente RUA DIOGO FEIJÓ: 40,61 m

Fundo LOTE 12: 40,92 m

Lado direito LOTE 13C: 55,00 m

Lado esquerdo LOTE 14: 55,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I** - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobro e de inscrições municipais de imóveis;
- III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 6 dias do mês de julho de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 08/07/2026, às 07:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10742712** e o código CRC **1B706634**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/2

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005763-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ROSE FREIRE DOS SANTOS CAMPOS – CPF: ***.073.051-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416491** e o código CRC **F6DF4853**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416491v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/10

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005978-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: NIELMA SANTANA DE LIMA SOUZA – CPF: ***.753.781-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416481** e o código CRC **41EFC684**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416481v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/11

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005863-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE FREITAS DA SILVA – CPF: ***.603.711-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416484** e o código CRC **76D283A1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416484v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/18

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006149-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LUCIANA ALVES VIEIRA – CPF: ***.547.451-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416470** e o código CRC **064DBBF0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416470v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/20

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005853-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: PRICYLLA BORGES PEREIRA – CPF: ***.196.121-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416486** e o código CRC **7CBFDFFD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416486v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/22

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005881-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: PAULA ALBERNAZ DA CUNHA NUNES – CPF: ***.709.371-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416483** e o código CRC **7BE6016D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416483v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/24

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005862-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LILIAN NUNES FONSECA – CPF: ***.309.331-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416466** e o código CRC **ACC2CFCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416466v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/39

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006183-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: KATIUCE QUIRINO SERRA DE PAULA – CPF: ***.444.991-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - MATEMÁTICA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416463** e o código CRC **5E98A2C6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416463v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/42

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006130-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ROSINETE DA SILVA CARDOSO OLIVEIRA – CPF: ***.096.451-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416493** e o código CRC **858910AA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416493v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/45

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005961-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LUTIELE BATISTA CARVALHO DE ARAUJO – CPF: ***.168.381-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416473** e o código CRC **DE10D767**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416473v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/47

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006124-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LUNA TEIXEIRA ARAUJO – CPF: ***.143.351-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - EDUCACAO FISICA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416472** e o código CRC **326786EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416472v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/50

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006123-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: ROSANIA XAVIER SOUZA – CPF: ***.666.201-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416490** e o código CRC **CA402841**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416490v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/53

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005995-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MARIANE CLAUDIA DA COSTA PEREIRA – CPF: ***.317.621-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416475** e o código CRC **40EB5247**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416475v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/56

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006029-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LIBIA BERNARDO DUARTE – CPF: ***.847.801-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - INGLÊS, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416465** e o código CRC **1EE6255B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416465v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/61

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006054-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MARIA AFONSO DA SERRA LIMA – CPF: ***.387.191-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416474** e o código CRC **80C0563D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416474v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/63

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006071-6

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: PATRICIA MENDES DA SILVA – CPF: ***.065.101-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - INGLES, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416482** e o código CRC **63D73AB2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416482v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/69

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006161-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MIRIAN SANTOS LEAL – CPF: ***.937.241-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 13/02/2026 até 12/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416479** e o código CRC **8383F5D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416479v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/74

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006218-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: REJANE ALVES FERNANDES CASTRO – CPF: ***.388.391-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416488** e o código CRC **570FCA14**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416488v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/77

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006273-5

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LILYA SIMONE DA ROCHA E SILVA – CPF: ***.727.951-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416467** e o código CRC **0C954A67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416467v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/83

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006324-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MARIVONE FRANCISCA FELIPE – CPF: ***.150.501-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416477** e o código CRC **FC64BEC2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416477v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/86

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006400-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LUDMILLA MAGALHAES OLIVEIRA SANTOS – CPF: ***.261.201-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 19/02/2026 até 18/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416471** e o código CRC **3472578D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416471v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/100

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006669-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: MARTA INACIA DA SILVA – CPF: ***.009.841-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416478** e o código CRC **84361B34**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416478v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/107

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000006652-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LORRANE MOREIRA RODRIGUES LOBO – CPF: ***.083.311-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 20/02/2026 até 19/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416469** e o código CRC **57F9B5C5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416469v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/121

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000007016-9

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: LEIDE ARAUJO BARROS – CPF: ***.605.771-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL: R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)**
- **VALOR ANUAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**
- **VALOR GLOBAL: R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 02/03/2026 até 01/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416464** e o código CRC **3410DEF5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416464v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 2026/172

PROCESSO SEI Nº: 26.24.000005817-7

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

CONTRATADA: RHEILLA DIVINA BORGES – CPF: ***.908.731-**

OBJETO: A contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO II - PEDAGOGIA, de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo descritas no Anexo IV, da Lei nº 7.997, de 20 de julho de 2000.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato é celebrado com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021; Lei Municipal nº 7.997 de 20 de julho de 2000; Lei Municipal nº 8.546 de 23 de julho de 2007; Decreto nº 2119 de 28 de agosto de 2014; E ainda, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado/SME, certame realizado por via de Edital Público e Despacho Jurídico da Advocacia Setorial da SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** R\$ 3.953,32 (três mil e novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.137,71 (sessenta e dois mil e cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 . Art. 165, § 2º, da Constituição Federal; arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 136, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Que as despesas estão previstas de acordo com a Lei nº 9.321, de 25 de julho de 2013 - Plano Plurianual 2026 a 2029 , Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: A partir de 12/02/2026 até 11/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2026

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 08/06/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 09/06/2026, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 09/06/2026, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva**, **Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 09/06/2026, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 03/07/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10416489** e o código CRC **D52B0EAC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000030807-6

SEI Nº 10416489v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 498, DE 06 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000027600-0, gerado em 17/07/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 3605/2025 gerado pela Secretaria geral, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000027600-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10752832** e o código CRC **CFBC0C3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 499, 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 333/2025, a qual designa como Fiscal da emenda impositiva, decorrente do processo SEI nº 25.29.000031922-2, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização; Considerando o processo administrativo SEI 25.29.000031922-2, de execução de Emenda Parlamentar, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Portaria nº 333, publicada no dia 16 outubro de 2025, na edição nº 8645, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º** - Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na condição de **FISCAL** do Contrato, a servidora **TULYANNE ALVES DA SILVA, matrícula 211137, CPF: ***.543.291-**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, função: Gerente, lotada na Gerência de Atenção Especializada, da Diretoria de Atenção Secundária e de Urgência e Emergência, da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.**”*

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 333/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10754847** e o código CRC **A7521F8F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031922-2

SEI Nº 10754847v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 505, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000038428-8, gerado em 03/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1612/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000038428-8, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10757874** e o código CRC **AD6E7E21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 506, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000020198-1, gerado em 29/05/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1967/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000020198-1, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10757971** e o código CRC **3188648E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 507, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000015337-5, gerado em 30/04/2025;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 144/2025 emitido pela Gerência de Transporte -SMS, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000015337-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10758071** e o código CRC **A19D3197**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 508, 07 DE JULHO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal do Termo de Pagamento nº 1664/2026, decorrente do Processo SEI! 26.29.000007649-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Termo de Pagamento nº 1664/2026, que tem por objeto o pagamento por indenização ao **RENALCLINICA - CLÍNICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.043.906/0001-19**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do Termo de Pagamento nº 1664/2026, decorrente do Processo nº 26.29.000007649-0, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº ***.664.721-**,** ocupante do cargo de Gerente de Contratos e Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar o servidor, **ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº. 785997-01, CPF nº. ***.326.681-**,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle, como **FISCAL** do Termo de Pagamento supracitado.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Pagamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do Termo de Pagamento, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10758209** e o código CRC **984FD92D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 509, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 26.29.000002138-5;

CONSIDERANDO o teor do Encaminhamento Nº 9325292/2026, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo n.º 26.29.000002138-5, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10758381** e o código CRC **BFDBC1E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 510, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000037138-0, gerado em 25/09/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1509/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000037138-0, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10758439** e o código CRC **3517B744**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 511, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000039995-1, gerado em 14/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 1690/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000039995-1, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10758961** e o código CRC **45F67403**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 512, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000033215-6, gerado em 26/08/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 1615/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000033215-6, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10759062** e o código CRC **9262A1F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 513, DE 07 DE JULHO DE 2026

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a formalização do Processo Administrativo SEI nº 25.29.000039096-2, gerado em 08/10/2025;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº1735/2025 Gerência de Administração, Orientação e Acompanhamento Funcional, constante no processo em epígrafe, que indica a necessidade de instauração de Processo de Sindicância;

CONSIDERANDO o que disciplina o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992: “A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo de Sindicância para apuração de eventuais irregularidades administrativas, conforme registrado no processo 25.29.000039096-2, bem como de outras infrações que se revelem conexas no curso das investigações.

Art. 2º A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - Central, designada pela Portaria nº 412, de 08 de junho de 2026, que alterou o art. 2º da Portaria nº 400, de 11 de dezembro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I – João Pedro Lopes de Carvalho, matrícula nº 109209001, Presidente;

II – Luciano Barbosa de Queiróz, matrícula nº 152884002, Secretário;

III – Shirley Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36401002, Membro Titular

Parágrafo único: A presente Sindicância terá caráter investigatório, permitindo a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a elucidação dos fatos para determinar a existência de infração administrativa e a autoria, podendo, conforme apuração dos fatos, resultar em arquivamento, aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, ou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração,

conforme Art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, poderão dedicar tempo integral aos trabalhos processuais sempre que a celeridade da instrução o exigir, ficando dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 172, § 1º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 1º A dispensa do ponto prevista no *caput* é expressão da autonomia funcional e de decisão da Comissão, a qual detém a prerrogativa técnica de determinar o caráter de dedicação integral e a oportunidade dos seus atos para o fiel cumprimento do dever de celeridade e eficácia na apuração dos fatos.

§ 2º A deliberação pelo regime de dedicação integral, bem como as demais decisões da Comissão, deverá ser obrigatoriamente registrada em ata, detalhando as atividades e o período de trabalho, em observância ao Art. 172, § 2º, da Lei Complementar nº 011/1992.

§ 3º Não obstante a autonomia técnica e decisória para a condução dos processos, os membros permanecem administrativamente vinculados às suas respectivas Chefias Imediatas para fins de gestão de pessoas e controle administrativo, conforme a Portaria nº 010/2019-SMS, cabendo a estas a fiscalização do efetivo exercício das atividades inerentes à Comissão Processante.

Art. 6º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10759177** e o código CRC **F33924C3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 514, 08 DE JULHO DE 2026

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta e transportada para os pacientes/usuários do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Gerarte's, bem como para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS) e Centros Integrados de Assistência Médica e Social (CIAMS), incluindo a mão de obra para o serviço de distribuição das refeições até as enfermarias das UPA's, CAIS, CIAMS da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 24.29.000041661-3, que tem por objeto fornecimento de alimentação pronta e transportada para os pacientes/usuários do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Gerarte's, bem como para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS) e Centros Integrados de Assistência Médica e Social (CIAMS), incluindo a mão de obra para o serviço de distribuição das refeições até as enfermarias das UPA's, CAIS, CIAMS da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do Contrato 1675/2026, a servidora **MARIA NELIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº **680214-01**, CPF nº *****.078.301-****, ocupante do cargo de **Agente de Apoio Administrativo**, lotada na **Diretoria de Infraestrutura e Logística** da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Processo SEI nº 24.29.000041661-3, fornecimento de alimentação pronta e transportada para os pacientes/usuários do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e do Gerarte's,

bem como para as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Atenção Integral à Saúde (CAIS) e Centros Integrados de Assistência Médica e Social (CIAMS), incluindo a mão de obra para o serviço de distribuição das refeições até as enfermarias das UPA's, CAIS, CIAMS da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

Art. 2º Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato, fica designada como **FISCAIS** as servidoras **VANESSA BESSA DE CASTRO FARIA**, matrícula nº **1093320-01**, CPF nº ****448.011-****, ocupante do cargo: **Especialista em Saúde**, função **Nutricionista**, lotada na **Diretoria de Infraestrutura e Logística** e **PRISCILA PEREIRA FIGUEREDO** matrícula nº **1056247-01**, CPF nº *****.465-301-**** ocupante do cargo: **Especialista em Saúde**, função **Nutricionista**, lotada na **GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 08/07/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10776073** e o código CRC **BB74CAE2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000041661-3

SEI Nº 10776073v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 515, DE 08 DE JULHO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal da Dispensa Eletrônica nº 83/2026, decorrente do Processo SEI nº 26.29.000015185-8, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a Dispensa Eletrônica nº 83/2026, decorrente do Processo SEI nº 26.29.000015185-8, que tem como objeto à aquisição de insumos médico-hospitalares, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com entrega em remessa única, a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** da Dispensa Eletrônica nº 83/2026, decorrente do Processo SEI nº 26.29.000015185-8, a servidora **JULIANA BERNARDES LEÃO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1630261, CPF nº ***.311.731-**, ocupante do cargo: de Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** da referida Dispensa Eletrônica, a servidora **SUSAN LISBETH MATOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1039016, CPF nº ***.265.221-**, ocupante do cargo: Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10778551** e o código CRC **8C783CCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000015185-8

SEI Nº 10778551v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 516, 08 DE JULHO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000015583-1, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 90005/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000015583-1, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, a fim de atender às demandas de inauguração de obras e reformas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, decorrente do Processo SEI nº 25.29.000015583-1, a servidora **YASMIN ANNA RUSSO**, matrícula nº 1617729, CPF nº ***.505.681-**, ocupante do cargo: **Chefe de Gabinete** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAIS** do referido processo, a servidora **ALINE DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula nº 1642723, CPF nº ***.988.591-**, ocupante do cargo: **Assessora de Comunicação** da Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **HATUS BRUNO GOMES BARBOSA** matrícula nº 1525727, CPF nº ***.565.971-**, ocupante do cargo: **Gerente de Infraestrutura e Manutenção da Rede** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a*

adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/07/2026, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10781266** e o código CRC **3D05E5E6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000015583-1

SEI Nº 10781266v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3516/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.893.919/0001-15**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000038852-0;

Considerando o Parecer nº 240/2025 (6586704), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 1678/2025 (6903106) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.893.919/0001-15** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 22.113,48 (vinte e dois mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens 16.1,II e 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10349240** e o código CRC **F76D4567**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038852-0

SEI Nº 10349240v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3547/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 8.1, b e 8.2.2 do Contrato de Credenciamento nº 2423/2021.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da técnica de enfermagem credenciada **BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.197.051-XX**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000006926-3;

Considerando o Parecer nº 937/2024 (4622190), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 3130/2024 (4741713) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 378,17 (trezentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.197.051-XX**, conforme previsto no art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e nos itens 8.1, b e 8.2.2 do Contrato de Credenciamento nº 2423/2021.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10367451** e o código CRC **EB672402**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000006926-3

SEI Nº 10367451v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3964/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 8.2.2 do Contrato de Credenciamento nº 978/2023.

Considerando a comprovação de inexecução contratual por parte da médica credenciada **ISADORA MARTINS NAVES ALVES, CPF nº ***.756.011-****, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000001394-2;

Considerando o Parecer nº 1508/2024 (5761988), da Advocacia Setorial, opinando pela aplicação da pena de MULTA e acatado pelo Despacho nº 212/2026 (9031015) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando o contratado pratica uma infração administrativa, compete a Administração Pública apurar a falta mediante procedimento específico obedecido os princípios da ampla defesa e contraditório;

RESOLVE: aplicar a sanção administrativa de pena de **MULTA, no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, correspondentes a **20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida**, à credenciada **ISADORA MARTINS NAVES ALVES, CPF nº ***.756.011-****, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 8.2.2 do Contrato de Credenciamento nº 978/2023.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10567430** e o código CRC **8193A528**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000001394-2

SEI Nº 10567430v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4027/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como os itens 13.1, II e 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 049/2023 - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **18.812.673/0001-01**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000037734-0;

Considerando o Parecer nº 389/2025 (7062078), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 2108/2025 (7084116) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº **18.812.673/0001-01** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 712,29 (setecentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos itens 13.1,II e 13.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 049/2023 - SAÚDE.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10586963** e o código CRC **4C8493C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000037734-0

SEI Nº 10586963v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4109/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto no artigo 156, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90008/2024.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 25.29.000010889-2;

Considerando o Parecer nº 62/2026 (9049113), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 268/2026 (9051771) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a flagrante negligência da empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52** **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 3.460,50 (três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato e IMPEDIMENTO de licitar com a administração pública pelo prazo de 2 (dois) anos**, conforme previsto no art. 156, inciso II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º, incisos II e III do Decreto nº 966/2022 e nos itens 12.9 e 12.10 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90008/2024.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10632692** e o código CRC **F0CBCDE7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000010889-2

SEI Nº 10632692v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4112/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como na cláusula décima quarta, inciso I do Contrato nº 1038/2020.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, CNPJ nº **00.467.443/0001-97**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000007189-6;

Considerando o Parecer n.º 103/2026 (9112277), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 597/2026 (9124679) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **CLÍNICA MÉDICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA**, CNPJ nº **00.467.443/0001-97** **PENA DE ADVERTÊNCIA**, conforme previsto no art. 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula décima quarta, inciso I do Contrato nº 1038/2020.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10635614** e o código CRC **FD999C94**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000007189-6

SEI Nº 10635614v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4114/2026

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 03/2025, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **23.312.871/0001-46**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 24.29.000038227-1;

Considerando o Parecer nº 1499/2024 (5748498), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 4187/2025 (8090231) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **23.312.871/0001-46** **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)**, correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II do Decreto nº 2.271/2019 e no item 16.2.3.1 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 SRP - SAÚDE.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10638406** e o código CRC **C19025EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000038227-1

SEI Nº 10638406v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4200/2026

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA JARDIM AMÉRICA LTDA**, CNPJ n.º 04.529.890/0001-84, no valor total estimado de **R\$ 137.542.867,20** (cento e trinta e sete milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/07/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10661225** e o código CRC **D1AC5A88**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000009719-5

SEI Nº 10661225v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4218/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 1307/2026 (10078803), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer n.º 4917/2025-PGM/PEAA (10078800), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA**, CNPJ n.º 01.587.609/0014-96, no valor total estimado de **R\$ 6.481.803,00** (seis milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos e três reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665507** e o código CRC **6663B8B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000009842-6

SEI Nº 10665507v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4219/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 1545/2026 (10544441), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer n.º 4917/2025-PGM/PEAA (10544418), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **NOVACLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM - NOVACLINICA LIMITADA**, CNPJ n.º 01.437.318/0001-05, no valor total estimado de **R\$ 16.192.023,60** (dezesesseis milhões e cento e noventa e dois mil e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665621** e o código CRC **C164D1E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4220/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 1483/2026 (10449471), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer n.º 4917/2025-PGM/PEAA (10449468), da Procuradoria Geral do Município.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei n.º 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **CEMPRE II - CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA- HOSPITAL SÃO DOMINGOS**, CNPJ n.º 02.778.769/0001-60, no valor total estimado de **R\$ 7.089.800,50** (sete milhões e oitenta e nove mil e oitocentos reais e cinquenta centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10665685** e o código CRC **241F0B5F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000041313-0

SEI Nº 10665685v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1867/2026

PROCESSO nº: 25.29.000032324-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA - CNPJ/MF n.º 12.900.948/0001-82

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de mensageria e webchat, por meio de plataforma integrada de comunicação interna e externa via WhatsApp Business API certificada pela Meta, contemplando comunicação ativa e passiva para interação entre servidores e seus stakeholders, bem como envio automatizado de notificações para agendamento, confirmação, lembretes e reagendamento de consultas médicas e exames laboratoriais, com botões de confirmação, reagendamento e cancelamento, integrando-se de forma nativa e bidirecional aos sistemas de Regulação, Vale Exame, Vacinas e APAC/AIH, visando otimizar o atendimento aos pacientes, reduzir índices de ausência e aprimorar a comunicação institucional.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor Total: R\$ 350.000,00 (*Trezentos e cinquenta mil reais*)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.301.0068.2111.33903900.107

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10756201** e o código CRC **069EBB3A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000032324-6

SEI Nº 10756201v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1673/2026

PROCESSO: 25.5.000085051-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Universidade Federal de Goiás – UFG – Laboratório Rômulo Rocha

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços sem cobertura contratual referente à **competência - outubro de 2025** sem previsão contratual.

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº 26.5.000023368-0, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 545/2026/CHEADV/SMS.

VALOR A INDENIZAR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 128.549,37** (*cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos*), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.31909400.107.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2026, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10705461** e o código CRC **257BFC28**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000085051-8

SEI Nº 10705461v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 149, 30 DE JUNHO DE 2026

Instaura Processo de Sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, e

Considerando o teor dos documentos anexados ao Processo Administrativo SEI nº 26.10.000007093-7, e a dispór do art. 165 da Lei Complementar nº.: 011 de 11 de maio de 1992;

Considerando, a Portaria nº.: 08/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Portaria 54/2026 (retificada pela Portaria nº 66/2026), que redefiniu sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores efetivos: Maria Iones Martins Cordeiro, MF.: 891576-01, Andréa Sousa Costa, MF.: 890685-01 e Railson Gomes da Silva, MF.: 905992-01, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo SEI: 26.10.000007093-7, bem como as demais irregularidades conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, data e assinatura eletrônica.

EERIZANIA E. FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 08/07/2026, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10693416** e o código CRC **4BF3EF88**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 773, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da sentença proferida no Processo digital nº 5783066-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e considerando o teor do Parecer Jurídico nº 3775/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, no Parecer de Verificação Interna nº 1067/2026, da Controladoria Especial Previdenciária, e o que mais consta do processo SEI Nº 26.6.000015580-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 483, de 10/05/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8043, de 11/05/2023, que aposentou o servidor **HELIO DIVINO SOARES SANTANA**, matrícula nº 15474-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.093.141-xx no cargo de Inspetor da Guarda Civil Metropolitana, Classe GM5, Nível "IX", na parte relativa à implementação do Adicional de Incentivo à Profissionalização, para considerá-lo como sendo "**Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 1.410,91 (um mil, quatrocentos e dez reais e noventa e um centavos)**".

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024**.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10755119** e o código CRC **84B83847**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 774, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002323-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ROSMARY CABRAL BORGES RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº xxx.560.211-xx, viúva do ex-servidor **EURIPEDES RIBEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº xxx.769.031-xx, matrícula nº 100030-02, aposentado no cargo de Motorista, Classe A06, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.073,51** (dois mil, setenta e três reais e cinquenta e um e centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (7): R\$ 1.451,46** (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.178,05** (um mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.866,15** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia (FUNFIN), (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de maio de 2026.**

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10755680** e o código CRC **26150A14**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 775, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 23.29.000036178-3,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VERA LUCIA GABRIELA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.121.391-xx, matrícula nº 210382-02, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.264,75** (sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 4.358,85** (quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 1.816,19** (um mil, oitocentos e dezesseis reais e dezenove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10756611** e o código CRC **EF10A147**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 776, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 24.29.000045904-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **ANNA JULIA AYRES DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.187.251-xx, filha menor da ex-servidora, **KEYLA CRISTINA RODRIGUES DE MOURA**, que ocupava o cargo de Agente Administrativo, Classe AA3, Nível “E”, inscrita no CPF sob o nº xxx.998.401-xx, matrícula nº 615420-02.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.188,48** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 656,54** (seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º A menor **ANNA JULIA AYRES DE MOURA**, será representada por seu pai o **Sr. REINALDO AYRES DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.199.311-xx.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente à menor **ANNA JULIA AYRES DE MOURA**, será em **20 (vinte) de setembro 2029**, quando completar 21 anos de idade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01(um) de abril de 2026.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10757187** e o código CRC **5F94794F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 777, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais, e considerando o Despacho Nº 2008/2026 da Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária, o teor do Parecer nº 438/2026, da Advocacia Setorial, e no Despacho nº 281/2026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, todos do GOIANIAPREV, e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000000224-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da **PORTARIA Nº 1081, de 12/09/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8127 de 13/09/2023, que averbou ao tempo de serviço de da servidora **SILVENIA HELMER DE SOUZA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "E", matrícula nº 711292-03, CPF nº xxx.730.921-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na parte relativa ao período contido no **item 05** conforme o especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, que não tenham sido modificados por esta ou pela Portaria nº 622, de 08/06/2026, publicada no DOM Eletrônico nº 8794 de 09/06/2026.

ONDE SE LÊ: ITEM 05

14/01/2009 a 26/01/2011 – totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

LEIA-SE:

01/02/2009 a 26/01/2011 – totalizando 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10759097** e o código CRC **1D20C48C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 778, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 26.20.000002131-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar como Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato o servidor **ROBERTO GONÇALVES CUNHA DE LACERDA JÚNIOR**, matrícula nº 929751, para fiscalizar e acompanhar a execução dos **CONTRATOS - EMPENHOS de n. 0024 e 0048, de 01/07/2026**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA.** (Contratada), CNPJ n.º 07.296.500/0001-61, tendo como objeto o fornecimento e a execução de serviços de modernização parcial de um dos elevadores existentes nas instalações do prédio deste Instituto, compreendendo: substituição de cabos de aço e polia, eliminação de vazamento de óleo na máquina, instalação de aparadores de óleo, substituição de portas de pavimento e cabina, troca de operadores de porta, substituição de botoeiras de pavimento e cabina e substituição do teto com iluminação em LED, para atender as necessidades do Órgão por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10768173** e o código CRC **9246FA70**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 779, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o Parecer nº 431/2026 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 1071/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 26.20.000001509-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **LUSDALVA LUCIA RODRIGUES**, CPF nº xxx.905.001-xx, matrícula nº 710660-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T02, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/04/1992 a 30/12/1993	01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia

§ 1º O tempo de contribuição de serviços privado a ser desaverbado soma um total de **01 (um) ano, 09 (nove) meses e 00 (zero) dia**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/07/1989 a 01/01/1990	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia

§ 2º O tempo de contribuição de serviço público a ser desaverbado soma um total de **00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 01 (um) dia**.

Art. 3.º Retificar a **PORTARIA Nº 686, DE 02/05/2017**, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV), que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 04, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10769910** e o código CRC **5A8EE1FE**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 780, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, 8º da CRFB/88 c/c artigo 6º-A, da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012 e nos termos da LC nº 312/18 em seus artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000002382-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **JOÃO ALVES DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº xxx.034.801-xx, viúvo da ex-servidora **MARIA FELICIANO FERREIRA DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº xxx.457.831-xx, matrícula nº 90875-02, aposentada do cargo de Agente de Apoio Administrativo, ClasseAA1, Nível "H".

Parágrafo único. A pensão por morte de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.429,05** (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 571,62** (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de junho de 2026.**

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10770167** e o código CRC **3F872004**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 781, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do instruído pelo Despacho Nº 4390/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM, do Despacho nº 284/2026, da Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária, do GOIANIAPREV, em face do requisitado através da Despacho nº 0788/2026, da Secretaria de Atos de Pessoal do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, e do que mais consta do processo n.º 25.20.000002728-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 3º da **PORTARIA Nº 168, DE 06/02/2026**, publicada no DOM nº 8718, de 09/02/2026, que concedeu pensão por morte em favor de **DERCILIO LOPES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.232.461-xx, companheiro da ex-servidora **ALBENITA BREOZA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.991.501-xx, matrícula nº 913294-01, na parte relativa à data de retroação do benefício, para considerá-lo como especificado abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, qual seja, **03 (três) de junho de 2025**.

Publique-se.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA LVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10770658** e o código CRC **9CA3828D**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 782, DE 08 DE JULHO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 3747/2026, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 1077/2026, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.20.000002893-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **MARIA ABADIA DOS SANTOS**, CPF nº xxx.357.941-xx, matrícula nº 1099825-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Classe SA2, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	Período Especial	Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20
01	12/08/2011 a 12/11/2019	08 (oito) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias
	Total Geral a ser convertido	3.015 (três mil e quinze) dias
	Dias a serem averbados	Acrescidos através da conversão
	603 dias	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias
	Total	01 (um) ano, 07 (sete) meses e 28 (vinte e oito) dias

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 08 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 08/07/2026, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10771009** e o código CRC **E8365517**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 26.20.000001447-2, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer nº 439/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de firmas visando o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, diretamente das empresas abaixo relacionadas e conforme os valores ali especificados.

	Empresa	CNPJ	Valor
1	V2 Licitações Ltda.	61.498.917/0001-52	R\$ 1.326,58
2	N3 Distribuição de Suprimentos Ltda.	19.408.662/0001-23	R\$ 1.525,00

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 7 de julho de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 08/07/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10768111** e
o código CRC **A64D5250**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

**Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de
Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Aos 12 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (12/06/2026), às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 11ª (décima primeira) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 01 de setembro de 2025. Estiveram de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Jacy de Oliveira Melo, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Danilo Belo Honório e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos (8h40min). Informou, ainda, que, em razão da indisponibilidade de acesso à internet no local da reunião, não foi possível utilizar os equipamentos e ferramentas habituais da sala destinados à realização do encontro por meio da plataforma Meet. Diante dessa situação, o Presidente utilizou seu próprio notebook e conexão de internet para viabilizar a abertura e a condução da reunião em formato remoto, considerando que as reuniões do Conselho Fiscal ocorrem de forma híbrida, com participação presencial e virtual dos conselheiros.

Em ato contínuo, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa para a apresentação do Relatório de Análise do Balancete Mensal - GOIANIAPREV referente ao mês de dezembro de 2025, oriundo do Processo SEI nº 26.20.000000308-0, tendo como relatores os Conselheiros José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Após a exposição e os esclarecimentos pertinentes, o relatório foi submetido à apreciação e votação dos membros presentes, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, a respectiva Resolução foi apresentada ao colegiado e, não havendo manifestações contrárias, também foi aprovada por unanimidade.

Dando continuidade à pauta, o Presidente submeteu à apreciação e votação o calendário de reuniões do Conselho Fiscal referente ao 2º semestre de 2026. Durante a discussão da matéria, o Conselheiro Séver solicitou a alteração da data da segunda reunião prevista para o mês de novembro. Após análise da proposta e não havendo qualquer óbice por parte dos demais membros, o calendário, com a alteração sugerida, foi aprovado por unanimidade. Ainda no uso da palavra, foi informado aos conselheiros acerca do Curso de Inteligência Artificial promovido pelo Goianiaprev, destinado aos servidores e membros dos Conselhos. Esclareceu-se que a capacitação será realizada no período de 22 a 25 de junho do corrente ano, no turno matutino, em formato presencial, reforçando-se a importância da participação dos interessados.

Encerrado os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a todos pela presença e apoio, convocando para a reunião do dia 26/06/2026, às 8h30min, conforme o calendário. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva

Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/06/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 15/06/2026, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 17/06/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/06/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 19/06/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/06/2026, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 23/06/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 01/07/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/07/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honório, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/07/2026, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10532449** e o código CRC **F87A76B8**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 10532449v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

**Ata da 12ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de
Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Aos 26 dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (26/06/2026), às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 12ª (décima segunda) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal de 01 de setembro de 2025.

Estiveram de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva, Napoleão Batista Ferreira da Costa e Jacy de Oliveira Melo.** Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Danilo Belo Honório e Juliano Gomes Bezerra.**

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos (8h40min). Na sequência, concedeu a palavra à Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo para proceder à leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 11, realizada em 12 de junho do corrente ano, para apreciação do colegiado. Concluída a leitura e não havendo manifestações quanto ao seu conteúdo, a ata foi submetida à votação, sendo aprovada sem ressalvas pelos conselheiros presentes.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa para a apresentação do Relatório de Investimento Mensal, referente ao exercício de 2025, constante do Processo SEI nº 26.20.000000752-2, tendo como relatores os Conselheiros José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa. Encerrada a apresentação e prestados os esclarecimentos pertinentes, o relatório foi submetido à apreciação e votação dos membros do colegiado, sendo aprovado por consenso. Em seguida, a respectiva Resolução foi apresentada para deliberação e, não havendo manifestações em contrário, foi igualmente aprovada por unanimidade.

Encerrado os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a todos pela presença e apoio, convocando outra reunião para o dia 03/07/2026, às 8h30min, conforme o calendário. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva
Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho

Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honório, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 03/07/2026, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/07/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/07/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/07/2026, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 07/07/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10700172** e o código CRC **A0693D29**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 10700172v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 57, 06 DE JULHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que Designa servidores como Gestor e fiscal do Termo de Fomento..

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Art. 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos Art. 58, inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93 e do Art. 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM Nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município Nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 120/2023 de 23 de agosto de 2023**, publicada na **Edição Nº 8114, de 23 de agosto de 2023, do Diário Oficial do Município**.

Art.2º - Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o Termo de Fomento 3 nº 053/2023 - BON ODORI (2338961), cujo objeto é a contribuição de cota da AGETUL para a ASSOCIAÇÃO NIPO-BRASILEIRA DE GOIÁS - ANBG, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização da 21ª Edição do "Festival Bon Odori 2023" em Goiânia, que será realizado no período de 25/08/2023 e 26/08/2023 (2075532), conforme Plano de Trabalho (2191240), que decorreu do processo SEI 23.15.000001090-0, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei Nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

GESTOR: DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula Nº 2035632, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR; e

FISCAL: KELLY GOMES CARDOSO PEREIRA, matrícula Nº 1055534, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR;

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 06 de julho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 07/07/2026, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10744295** e o código CRC **5BEB28EB**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.15.000001090-0

SEI Nº 10744295v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 58, 06 DE JULHO DE 2026

Cessa Portaria anterior que compôs Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIANIATUR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 40, da Lei Complementar Nº 276, de 03 de junho de 2015, Art. 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como Art.2º, XI, da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Cessar os efeitos da **Portaria Nº 121/2023 de 17 de agosto de 2023**, publicada na **Edição de Nº 8114, de 23 de agosto de 2023, do Diário Oficial do Município.**

Art.2º - Designar os servidores para comporem comissão com a finalidade de monitorar e avaliar o Termo de Fomento 3 nº 053/2023 - BON ODORI (2338961).

Art.3º - Ficam designados os servidores abaixo:

- LAIZA CASTILHO BONIFÁCIO E SILVA, matrícula Nº 1459066, lotada na Diretoria de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como presidente; e
- CHRYSTIANE ILDA DOS REIS VIEIRA, matrícula Nº 2041597, lotada na Diretoria de Eventos, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como membro; e
- LUCILEIDI LUIZA ESPERANDIR, matrícula Nº 246476, lotada na Gerencia de Planejamento, Finanças e Contabilidade, da Agência Municipal de Turismo e Eventos; como, membro.

Art.4º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 06 de julho de 2026.

VINÍCIUS GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos - GOIANIATUR



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes do Nascimento, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 07/07/2026, às 21:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10744620** e o código CRC **589FBAEC**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 81, 08 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. DESTITUIR o funcionário **MAURÍCIO BARBOSA DA CRUZ**, matrícula nº 1582500-01, inscrito no CPF sob o nº ***.153.551-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO IV** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 2º. DESIGNAR o funcionário mencionado no artigo 1º acima, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTE** da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 08/07/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10777908** e o código CRC **6077C251**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.31.000001934-6

SEI Nº 10777908v1



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2026 (Nº COMPRASNET: 926726-27/2026)

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 23 de Julho de 2026 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Aquisição de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Processo nº **00000.001476.2026-13**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 08 de julho de 2026.

Pierry Flôres de Oliveira

Pregoeiro